



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

**LEI MUNICIPAL Nº 2.112/2019 DE 26/09/2019.**

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 051/2019 DE 30/08/2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPOR SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.**

**LUIZ EVALDT STEFFEN**, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

**Capítulo I - Disposições Preliminares**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art.156 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2020, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da administração municipal;
- II - a organização e estrutura do orçamento;
- III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I – **Anexo I**, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:

- a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
- b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2018;
- c) das metas fiscais previstas para 2020, 2021 e 2022, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2017, 2018 e 2019;
- d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
- g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
- h) da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando os detalhamentos dos Programas e Ações com execução prevista para o exercício financeiro de 2020, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

### Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2020 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de déficit primário consolidado, de R\$ 2.322.600,00 (dois milhões trezentos e vinte e dois mil e seiscentos reais), conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1º A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea “a” do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Durante o exercício de 2020, a meta resultado primário poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

§ 5º Nas hipóteses de atualização ou redução da meta de resultado primário, nas hipóteses estabelecidas neste artigo, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias com estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - Lei nº, de 1.968/2017 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no inciso III do parágrafo único do art. 1º desta Lei, as metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento ao Poder Legislativo da proposta orçamentária para 2020, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

### Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

Art. 4º O Orçamento do Município terá sua despesa discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária, instrumento de programação e natureza de despesa detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º O conceito de instrumento de programação envolve um conjunto de operações que contribuem para atender ao objetivo de um programa, observando o seguinte:

I - incluem-se no conceito de instrumentos de programação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da Federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições e concessão de empréstimos e financiamentos; e

II - os instrumentos de programação, de acordo com suas características, podem ser classificados como atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 5º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 6º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 7º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 163, inciso III da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, e será composto de:

I - texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul@uol.com.br

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, os seguintes quadros:

- I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- II - demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
- III - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV - quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
- V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
- VI - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;
- VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
- VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
- IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;
- XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

- I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2020, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
- II - resumo da política econômica e social do Governo;
- III - memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.
- IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2019 e a previsão para o exercício de 2020;
- V - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2020 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
- VI - relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às prioritizações.

Art. 9º. Deverão ser discriminadas em instrumentos de programação específicos as dotações destinadas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul@uol.com.br

- I - às ações de alimentação escolar;
- II - às ações de transporte escolar;
- III - à concessão de subvenções sociais, subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
- IV - à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
- V - à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
- VI - ao pagamento de precatórios judiciais, de sentenças judiciais de pequeno valor;
- VII - às despesas com publicidade institucional e publicidade de utilidade pública;
- VIII - às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
- IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;
- X - ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 61 desta Lei.

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída, exclusivamente, de recursos não vinculados do Orçamento Fiscal, e será fixada em, no mínimo, 0,30% (zero vírgula trinta por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2020.

§ 2º Não serão consideradas, para fins do disposto no caput, as eventuais Reservas de Contingência constituídas à conta de receitas vinculadas.

§ 3º O Projeto de Lei Orçamentária de 2020 conterà Reserva de Contingência específica, constituída de recursos livres, para atendimento de programações decorrentes de emendas individuais que forem aprovadas nos termos dos arts. 32 a 35 esta Lei.

§ 4º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

#### Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

##### Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria de Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, até 05 de outubro de 2019, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2020, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal. Devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

- I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
- II - ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul@uol.com.br

III – ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FM Idoso;

V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)

V – ao Regime Próprio de Previdência Social;

Art. 12. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2020 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência (s) pública (s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência (s) pública (s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2020.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins do orçamento da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 13/2018 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de agosto, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão iniciados novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do **Anexo IV** desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a 10 vezes o menor padrão de vencimentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

Art. 16. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2020 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo previsto no inciso “h” do inciso I, do parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º Caberá À Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

§ 3º As informações sobre a previsão e execução física e financeira dos programas finalísticos, cujos totalidade de recursos contemplados no respectivo orçamento seja superior a R\$ 330.000,00 deverão ser objeto de destaque no relatório circunstanciado do Prefeito, do Presidente da Câmara Municipal e dos administradores das entidades da administração indireta, previstos respectivamente nos arts. 2º, III, “a”, 4º, III, “a” e 5º, II, “a”, da Resolução nº 1.099/2018, do Tribunal de Contas do Estado.

## Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que serão utilizadas exclusivamente para o pagamento dos benefícios previdenciários e para a Taxa de Administração, observados os critérios estabelecidos pela Portaria MPS n 402/2008, ou pela norma que lhe for superveniente.

III – de aportes de recursos do Orçamento Fiscal;

IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

## Seção III – Da limitação orçamentária e financeira

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterà:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Até o último dia útil do exercício de 2020, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2021.

Art. 22. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2020, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Para fins de realização da audiência pública prevista *caput*, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 15 dias antes da audiência, relatório de avaliação com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas e por adotar.

§ 2º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

#### Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2020 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2019, por fonte de recursos;
- II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2020;
- III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2020, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 30 dias, a contar do recebimento da solicitação.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2020, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de setembro de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul@uol.com.br

Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2020, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

#### **Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária**

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2019, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2019, tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

#### **Seção VI - Das Disposições Relativas ao Regime de Aprovação e**

##### **Execução das Emendas Individuais**

Art. 32. O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto nesta Seção.

Art. 33. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º Caso as emendas de que trata esta seção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, no prazo que for estabelecido pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul@uol.com.br

§ 3º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do art. 166 da Constituição.

§ 4º Se durante o exercício financeiro de 2020 for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§3º e 4º do art. 2º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 34. Para fins de atendimento ao disposto no art. 33, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2020 conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,65 (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 13/2018, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 10 desta Lei, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 35. Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda, observado o disposto no §2º, do art. 33 desta Lei;

II - não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III - desistência expressa do autor da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V - no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;

VI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;

VII - a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 34 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.

§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2020 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º Além do disposto nos incisos I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica que trata o caput.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

Art. 36. Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

## Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

### Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 37. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “*caput*” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

Art. 38. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

### Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 39. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no *caput* deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

### Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 40. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária, sendo tal condição obrigatória quando os recursos se destinarem à cobertura de déficit de funcionamento da entidade beneficiada;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2020; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 41. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul@uol.com.br

Art. 42. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
- II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
- III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
- IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
- V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
- VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

- a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
- b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

#### **Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas**

Art. 43. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - execução da despesa na modalidade de aplicação "50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";

II - estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul@uol.com.br

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 44. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 45. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

V – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres;

VI – valores transferidos e respectivas datas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul@uol.com.br

Art. 46. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 47. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 48. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

#### Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 49. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

#### Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul@uol.com.br

Art. 50. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 51. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

### Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 52. No exercício de 2020, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2019, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2020, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 53. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 13/2018 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 54. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 55. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul@uol.com.br

III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 6 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso não atendam às exigências previstas nos incisos I e II do § 2º.

§ 6º As proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal nas hipóteses previstas neste artigo e as Leis delas decorrentes não poderão conter dispositivo que crie ou aumente despesa com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 56. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I - as situações de emergência ou de calamidade pública;

II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do prefeito e dos secretários municipais.

### Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 57. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2020, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 58. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 57, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 59. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II - proposições de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 1 (um) % da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

Art. 60. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

### Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 61. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 62. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, não sujeitas ao regime de aprovação e execução estabelecido nos arts. 32 a 35 desta Lei, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 1.968/2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no *caput* do art. 10 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2020, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 65. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 26 de setembro de 2019.

**LUIZ EVALDT STEFFEN**  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

**FRANQUE JOSE SILVEIRA SELAU**  
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL</b>				
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
4.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	900,00		
4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	400,00		
4.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		110.000,00	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		110.000,00	
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	110.000,00		
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	110.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		22.600,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		22.600,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	22.600,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	22.600,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	22.600,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	6.950,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	600,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	250,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados	15.650,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados	15.650,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		513.000,00	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		503.000,00	
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	503.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	503.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	483.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	Serv de Fornecimento de Água	420.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.03.00.00	Serv de Máquinas	30.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.05.00.00	Serviços de Aterro	20.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.06.00.00	Serviços Correios	10.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.07.00.00	Serviços de Inscrição em Processo Seletivo	2.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.08.00.00	Serviços Relativos a Eventos Educacionais	1.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	3.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.2.02.00.00	Multas e Juros Serv de Fornecimento de Água	3.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	17.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.3.02.00.00	Dívida Ativa Serv de Fornecimento de Água	17.000,00		
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		10.000,00	
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	10.000,00		
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	10.000,00		
4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	10.000,00		
4.1.6.2.0.02.1.1.01.00.00	Serv de Transporte Rodoviário	10.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		16.328.500,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		10.475.500,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	10.475.500,00		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	9.585.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota-Parte	8.850.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota-Parte	8.850.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota-Parte	360.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota-Parte	360.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota-Parte	370.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota-Parte	370.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.000,00		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	126.000,00		
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.000,00		
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	125.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	125.000,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL</b>				
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	370.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	370.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – S	370.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Básica	330.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Vigilância em Saúde	25.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Assistência Farmaceutica	15.000,00		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolv	208.500,00		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	120.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	120.000,00		
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dir	2.500,00		
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa D	2.500,00		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	29.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa N	29.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transf FNDE ao Prog Nac. Alimentação Escolar PNAE	15.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	Transf FNDE ao Prog Nac. Alimentação Escolar PNAE - E	8.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	Transf FNDE ao Prog Nac. Alimentação Escolar PNAE - E	6.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	57.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa N	57.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transferencias Diretas do FNDE Referentes ao PNATE	40.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.02.00.00	Transferencias Diretas do FNDE Referentes ao PNATE - I	8.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.03.00.00	Transferencias Diretas do FNDE Referentes ao PNATE - I	9.000,00		
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 8	15.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	15.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N	15.000,00		
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	171.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	171.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.0.01.00.00	Programa - Piso Transição Media Complexidade-PTMC	6.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.0.02.00.00	Programa - IGD - Bolsa Família	15.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.0.03.00.00	Programa - IGD SUAS	10.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.0.04.00.00	Programa - PAIF	40.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.0.05.00.00	Programa - Serv. Conv. Fortalecimento Vinculo	100.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Enti		4.403.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	4.403.000,00		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	3.860.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.400.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.400.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	400.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	400.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	45.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	45.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Ecor	15.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Ecc	15.000,00		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sai	275.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	275.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de S	275.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Programa Farmácia Básica	20.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Incentivo a Atenção Basica	65.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Transferência SIA SUS Estadual	90.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Programa Saude da Família - ESF Estadual	100.000,00		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federa	268.000,00		
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Prog	260.000,00		
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Pro	260.000,00		
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transferências de Convênios para o Transporte Escolar -	260.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	8.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	8.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.10.00.00	Programa PEAS	8.000,00		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		1.450.000,00	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	1.450.000,00		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

## Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL</b>				
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des	1.450.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des	1.450.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	1.450.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		11.500,00	
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		500,00	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	500,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	500,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	500,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	500,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.07.00.00	Restituição de Multas de Transito	500,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		11.000,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	11.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	10.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	10.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.06.00.00	Auxilio Maternidade	10.000,00		
4.1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	1.000,00		
4.1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	1.000,00		
4.1.9.9.0.99.2.1.01.00.00	Receita Fundo Municipal da Infância e do Adolescente	1.000,00		
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EX			
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-2.628.500,00
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-85.500,00	
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS		-67.500,00	
9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	(R) Impostos Especificos de Estados/DF Municípios	-67.500,00		
9.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	(R) Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	-65.000,00		
9.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	(R) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-65.000,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	(R) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	-65.000,00		
9.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	(R) Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e	-2.500,00		
9.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	(R) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	-2.500,00		
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	(R) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princip	-2.500,00		
9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	(R) Taxas		-18.000,00	
9.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	(R) Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	-18.000,00		
9.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	(R) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-18.000,00		
9.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	(R) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-18.000,00		
9.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	(R) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	-18.000,00		
9.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	(R) Tx de Licença p/ Func.Estab.Comerc.Industr.Servico	-18.000,00		
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE		-2.543.000,00	
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R) Transferências da União e de suas Entidades		-1.774.000,00	
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R) Transferências da União - Especifica E/M	-1.774.000,00		
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R) Participação na Receita da União	-1.771.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	-1.770.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	-1.770.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.04.00.00	(R) Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDE	-1.770.000,00		
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	(R) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Ri	-1.000,00		
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	(R) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial F	-1.000,00		
9.1.7.1.8.01.5.1.04.00.00	(R) Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	-1.000,00		
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	(R) Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. I	-3.000,00		
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	(R) Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	-3.000,00		
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	(R) Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C	-3.000,00		
9.1.7.1.8.06.1.1.04.00.00	(R) Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L	-3.000,00		
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R) Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas I		-769.000,00	
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R) Transferências dos Estados - Especifica E/M	-769.000,00		
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R) Participação na Receita dos Estados	-769.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R) Cota-Parte do ICMS	-680.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R) Cota-Parte do ICMS - Principal	-680.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.04.00.00	(R) Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	-680.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R) Cota-Parte do IPVA	-80.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R) Cota-Parte do IPVA - Principal	-80.000,00		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Data: 03/10/2019

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

## Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL</b>				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.1.7.2.8.01.2.1.04.00.00	(R) Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	-80.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R) Cota-Parte do IPI - Municípios	-9.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-9.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.04.00.00	(R) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	-9.000,00		
			<b>Total das receitas:</b>	<b>15.190.000,00</b>
			<b>Total por entidade:</b>	<b>15.190.000,00</b>
<b>Entidade: 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL - R.P.P.S</b>				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			2.850.000,00
4.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		500.000,00	
4.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		500.000,00	
4.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - R	500.000,00		
4.1.2.1.04.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	500.000,00		
4.1.2.1.04.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principa	500.000,00		
4.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		2.300.000,00	
4.1.3.2.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		2.300.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.300.000,00		
4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdêr	2.300.000,00		
4.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdê	2.300.000,00		
4.1.9.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		50.000,00	
4.1.9.9.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		50.000,00	
4.1.9.9.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regim	50.000,00		
4.1.9.9.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regi	50.000,00		
4.1.9.9.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Reç	50.000,00		
4.7.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS			1.100.000,00
4.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		1.100.000,00	
4.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		1.100.000,00	
4.7.2.1.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - R	600.000,00		
4.7.2.1.04.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	600.000,00		
4.7.2.1.04.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS -	600.000,00		
4.7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	500.000,00		
4.7.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social -	500.000,00		
4.7.2.1.8.01.1.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atua	500.000,00		
4.7.2.1.8.01.1.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit At	500.000,00		
			<b>Total das receitas:</b>	<b>3.950.000,00</b>
			<b>Total por entidade:</b>	<b>3.950.000,00</b>
			<b>Total geral das transferências:</b>	<b>0,00</b>
			<b>Total geral das receitas:</b>	<b>19.140.000,00</b>
			<b>Total geral:</b>	<b>19.140.000,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

**I - Classificação**

Órgão:	Câmara Municipal de Vereadores	01.00
Unidade:	Secretaria da Câmara	01.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	Ação Legislativa	0025

Objetivo do programa:

Apreciar proposições, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização, o controle externo dos órgãos e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais legais e regimentais do órgão. Custear a contribuição Social. Implementar a política de valorização do servidor. Manter e conservar o prédio. Promover a divulgação de atos e programas governamentais.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.114	1 A	Divulgação dos Atos do Legislativo	Materiais publicados (MES)	4,000	10.000,00

**II - Descrição das Ações**

Promover a comunicação e a divulgação institucional da Câmara Municipal.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0001 - Recurso Livre	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>Total:</b>			<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	Câmara Municipal de Vereadores	01.00
Unidade:	Secretaria da Câmara	01.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	Ação Legislativa	0025

Objetivo do programa:

Apreciar proposições, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização, o controle externo dos órgãos e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais legais e regimentais do órgão. Custear a contribuição Social. Implementar a política de valorização do servidor. Manter e conservar o prédio. Promover a divulgação de atos e programas governamentais.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.116	1 A	Treinamento de Vereadores e Servidores	Pessoas beneficiadas (PES)	12.000	20.000,00

II - Descrição das Ações

Ofertar treinamentos aos servidores.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	00.01.0001 - Recurso Livre	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0001 - Recurso Livre	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>Total:</b>			<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

**I - Classificação**

Órgão:	Câmara Municipal de Vereadores	01.00
Unidade:	Secretaria da Câmara	01.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	Ação Legislativa	0025

Objetivo do programa:

Apreciar proposições, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização, o controle externo dos órgãos e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais legais e regimentais do órgão. Custear a contribuição Social. Implementar a política de valorização do servidor. Manter e conservar o prédio. Promover a divulgação de atos e programas governamentais.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.115	1 A	Conservação do Prédio da Câmara	Prédio conservado (PRE)	4,000	20.000,00

**II - Descrição das Ações**

Custear os gastos com materiais e serviços para conservação e manutenção do prédio da Câmara Municipal.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0001 - Recurso Livre	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0001 - Recurso Livre	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>Total:</b>			<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	Câmara Municipal de Vereadores	01.00
Unidade:	Secretaria da Câmara	01.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	Ação Legislativa	0025

Objetivo do programa:

Apreciar proposições, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização, o controle externo dos órgãos e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais legais e regimentais do órgão. Custear a contribuição Social. Implementar a política de valorização do servidor. Manter e conservar o prédio. Promover a divulgação de atos e programas governamentais.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.113	1 A	Aquisição de Equipamentos	Equipamentos adquiridos (ORG)	4,000	10.000,00

II - Descrição das Ações

Adquirir equipamentos e materiais permanentes.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanete	00.01.0001 - Recurso Livre	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>Total:</b>			<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	Câmara Municipal de Vereadores	01.00
Unidade:	Secretaria da Câmara	01.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	Ação Legislativa	0025

Objetivo do programa:

Apreciar proposições, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização, o controle externo dos órgãos e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais legais e regimentais do órgão. Custear a contribuição Social. Implementar a política de valorização do servidor. Manter e conservar o prédio. Promover a divulgação de atos e programas governamentais.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.110	1 A	Manutenção das Atividades Legislativas	Órgão Gerido (ORG)	0,000	675.000,00

II - Descrição das Ações

Desenvolver as atividades inerentes ao Processo Legislativo. Gerenciar a política de pessoal. Gerenciar a aquisição e distribuição de materiais de consumo bem como serviços gerais.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0001 - Recurso Livre	535.000,00	0,00	535.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	00.01.0001 - Recurso Livre	4.000,00	0,00	4.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	00.01.0001 - Recurso Livre	30.000,00	0,00	30.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações Trabalhistas	00.01.0001 - Recurso Livre	500,00	0,00	500,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	00.01.0001 - Recurso Livre	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0001 - Recurso Livre	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	00.01.0001 - Recurso Livre	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	00.01.0001 - Recurso Livre	13.000,00	0,00	13.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	00.01.0001 - Recurso Livre	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0001 - Recurso Livre	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços de Tec. da Informação e Comunicação PJ	00.01.0001 - Recurso Livre	35.000,00	0,00	35.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	00.01.0001 - Recurso Livre	500,00	0,00	500,00
<b>Total:</b>			<b>675.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>675.000,00</b>



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

## Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

**I - Classificação**

Órgão:	Câmara Municipal de Vereadores	01.00
Unidade:	Secretaria da Câmara	01.01
Função:	Previdência Social	9
Subfunção:	Previdência Básica	271
Programa:	Ação Legislativa	0025

## Objetivo do programa:

Apreciar proposições, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização, o controle externo dos órgãos e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais legais e regimentais do órgão. Custear a contribuição Social. Implementar a política de valorização do servidor. Manter e conservar o prédio. Promover a divulgação de atos e programas governamentais.

## Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.112	1 A	Contribuição Patronal ao RGPS	Pagamentos Efetuados (VER)	48.000	50.000,00

**II - Descrição das Ações**

Custear o pagamento dos encargos trabalhistas com o Regime Geral de Previdência Social .

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	00.01.0001 - Recurso Livre	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>Total:</b>			<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	Câmara Municipal de Vereadores	01.00
Unidade:	Secretaria da Câmara	01.01
Função:	Previdência Social	9
Subfunção:	Previdência do Regime Estatutário	272
Programa:	Ação Legislativa	0025

Objetivo do programa:

Apreciar proposições, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização, o controle externo dos órgãos e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais legais e regimentais do órgão. Custear a contribuição Social. Implementar a política de valorização do servidor. Manter e conservar o prédio. Promover a divulgação de atos e programas governamentais.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.111	1 A	Contribuição Patronal ao RPPS	Pagamentos Efetuados (SER)	48.000	60.000,00

II - Descrição das Ações

Custear o pagamento dos encargos trabalhistas com o Regime Próprio de Previdência Social .

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	00.01.0001 - Recurso Livre	60.000,00	0,00	60.000,00
<b>Total:</b>			<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

## Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

**I - Classificação**

Órgão:	Gabinete do Prefeito	02.00
Unidade:	Gabinete do Prefeito	02.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Apoio Administrativo	0001

## Objetivo do programa:

Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração municipal. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.

## Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.002	1 A	Aquisição de Equipamentos e Material de Escritório	Órgão equipado com material permanente (ORG)	4,000	1.000,00

**II - Descrição das Ações**

Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários à execução das atividades do Gabinete do Prefeito.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanete	00.01.0001 - Recurso Livre	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>Total:</b>			<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

## Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

## I - Classificação

Órgão:	Gabinete do Prefeito	02.00
Unidade:	Gabinete do Prefeito	02.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Apoio Administrativo	0001

## Objetivo do programa:

Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração municipal. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.

## Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.001	1 A	Manutenção das Atividades do Gabinete	Órgão Gerido (ORG)	4,000	485.500,00

## II - Descrição das Ações

Desenvolver atividades administrativa e financeiras do Gabinete.

## III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0001 - Recurso Livre	305.000,00	0,00	305.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	00.01.0001 - Recurso Livre	500,00	0,00	500,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	00.01.0001 - Recurso Livre	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0001 - Recurso Livre	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	00.01.0001 - Recurso Livre	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0001 - Recurso Livre	130.000,00	0,00	130.000,00
<b>Total:</b>			<b>485.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>485.500,00</b>

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

## Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

**I - Classificação**

Órgão:	Gabinete do Prefeito	02.00
Unidade:	Gabinete do Prefeito	02.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Comunicação Social	131
Programa:	Apoio Administrativo	0001

## Objetivo do programa:

Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração municipal. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.

## Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.003	1 A	Divulgações Oficiais	Matérias Vinculadas (ORG)	48.000	15.000,00

**II - Descrição das Ações**

Promover a comunicação e a divulgação institucional dos órgãos municipais.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0001 - Recurso Livre	15.000,00	0,00	15.000,00
<b>Total:</b>			<b>15.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.000,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	Gabinete do Prefeito	02.00
Unidade:	Gabinete do Prefeito	02.01
Função:	Previdência Social	9
Subfunção:	Previdência Básica	271
Programa:	Apoio Administrativo	0001

Objetivo do programa:

Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração municipal. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.005	1 A	Contribuição Patronal ao RGPS	Pagamentos Efetuados (SER)	48.000	65.000,00

II - Descrição das Ações

Custear o pagamento dos encargos trabalhistas com o Regime Geral de Previdência Social .

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	00.01.0001 - Recurso Livre	65.000,00	0,00	65.000,00
<b>Total:</b>			<b>65.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>65.000,00</b>

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

## Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

## I - Classificação

Órgão:	Gabinete do Prefeito	02.00
Unidade:	Gabinete do Prefeito	02.01
Função:	Previdência Social	9
Subfunção:	Previdência do Regime Estatutário	272
Programa:	Apoio Administrativo	0001

## Objetivo do programa:

Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração municipal. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.

## Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.004	1 A	Contribuição Patronal para o RPPS	Pagamentos Efetuados (SER)	48,000	1.000,00

## II - Descrição das Ações

Custear o pagamento dos encargos trabalhistas com o Regime Próprio de Previdência Social .

## III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	00.01.0001 - Recurso Livre	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>Total:</b>			<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

## Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

## I - Classificação

Órgão:	Gabinete do Prefeito	02.00
Unidade:	Conselho Tutelar	02.02
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	Apoio a Criança e ao Adolescente	0002

## Objetivo do programa:

Garantir os direitos fundamentais da criança e do adolescente.

## Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.007	1 A	Manutenção do Conselho Tutelar	Conselho tutelar mantido (CON)	4,000	116.000,00

## II - Descrição das Ações

Manter as ações de assistência e sócio-educativas à criança e ao adolescente.

## III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0001 - Recurso Livre	75.000,00	0,00	75.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	00.01.0001 - Recurso Livre	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0001 - Recurso Livre	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	00.01.0001 - Recurso Livre	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0001 - Recurso Livre	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	00.01.0001 - Recurso Livre	17.000,00	0,00	17.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanete	00.01.0001 - Recurso Livre	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>Total:</b>			<b>116.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>116.000,00</b>



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	Gabinete do Prefeito	02.00
Unidade:	Controle Interno	02.03
Função:	Administração	4
Subfunção:	Controle Interno	124
Programa:	Apoio Administrativo	0001

Objetivo do programa:

Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração municipal. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.008	1 A	Manutenção do Controle Interno	Órgãos orientados (ORG)	4,000	34.000,00

II - Descrição das Ações

Coordenar e orientar os órgãos da administração direta.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0001 - Recurso Livre	34.000,00	0,00	34.000,00
<b>Total:</b>			<b>34.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>34.000,00</b>

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

## Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

**I - Classificação**

Órgão:	Secretaria Municipal de Adm. Faz. e Planejamento	03.00
Unidade:	Orgãos Subordinados	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Apoio Administrativo	0001

## Objetivo do programa:

Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração municipal. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.

## Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.016	1 A	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Órgão equipado com material permanente (ORG)	4,000	10.000,00

**II - Descrição das Ações**

Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários à execução das atividades da Secretaria.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanete	00.01.0001 - Recurso Livre	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>Total:</b>			<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Adm. Faz. e Planejamento	03.00
Unidade:	Orgãos Subordinados	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Apoio Administrativo	0001

Objetivo do programa:

Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração municipal. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.015	1 A	Conservação do Centro Administrativo	Edificações (PRE)	4,000	30.000,00

II - Descrição das Ações

Custear os gastos com materiais e serviços para conservação e manutenção do prédio da Prefeitura.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0001 - Recurso Livre	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0001 - Recurso Livre	25.000,00	0,00	25.000,00
<b>Total:</b>			<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Adm. Faz. e Planejamento	03.00
Unidade:	Orgãos Subordinados	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Apoio Administrativo	0001

Objetivo do programa:

Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração municipal. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.014	1 A	Capacitação e Treinamento dos Servidores	Servidores beneficiados (PES)	32,000	4.000,00

II - Descrição das Ações

Ofertar treinamentos aos servidores.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	00.01.0001 - Recurso Livre	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0001 - Recurso Livre	2.000,00	0,00	2.000,00
<b>Total:</b>			<b>4.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.000,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Adm. Faz. e Planejamento	03.00
Unidade:	Orgãos Subordinados	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Apoio Administrativo	0001

Objetivo do programa:

Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração municipal. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.010	1 A	Manutenção das Atividades da Secretaria	Órgão Gerido (ORG)	0,000	2.431.500,00

II - Descrição das Ações

Desenvolver atividades de direção, administrativa e financeiras da Secretaria. Gerenciar a política de pessoal dos Órgãos da Administração Direta. Gerenciar, manter e desenvolver as atividades de fiscalização,

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensões	00.01.0001 - Recurso Livre	20.000,00	0,00	20.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	00.01.0001 - Recurso Livre	22.000,00	0,00	22.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0001 - Recurso Livre	800.000,00	0,00	800.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	00.01.0001 - Recurso Livre	500,00	0,00	500,00
3.1.90.34.00.00.00.00	Outras Despesas de Contratos de Terceirização	00.01.0001 - Recurso Livre	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	00.01.0001 - Recurso Livre	1.170.000,00	0,00	1.170.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações Trabalhistas	00.01.0001 - Recurso Livre	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	00.01.0001 - Recurso Livre	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0001 - Recurso Livre	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	00.01.0001 - Recurso Livre	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	00.01.0001 - Recurso Livre	27.000,00	0,00	27.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	00.01.0001 - Recurso Livre	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0001 - Recurso Livre	150.000,00	0,00	150.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços de Techn. da Informação e Comunicação PJ	00.01.0001 - Recurso Livre	180.000,00	0,00	180.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	00.01.0001 - Recurso Livre	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	00.01.0001 - Recurso Livre	500,00	0,00	500,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	00.01.0001 - Recurso Livre	500,00	0,00	500,00
<b>Total:</b>			<b>2.431.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.431.500,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Adm. Faz. e Planejamento	03.00
Unidade:	Orgãos Subordinados	03.01
Função:	Previdência Social	9
Subfunção:	Previdência Básica	271
Programa:	Apoio Administrativo	0001

Objetivo do programa:

Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração municipal. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.012	1 A	Contribuição Patronal ao RGPS	Pagamentos Efetuados (SER)	48.000	17.000,00

II - Descrição das Ações

Custear o pagamento dos encargos trabalhistas com o Regime Geral de Previdência Social .

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	00.01.0001 - Recurso Livre	17.000,00	0,00	17.000,00
<b>Total:</b>			<b>17.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.000,00</b>

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

## Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

**I - Classificação**

Órgão:	Secretaria Municipal de Adm. Faz. e Planejamento	03.00
Unidade:	Orgãos Subordinados	03.01
Função:	Previdência Social	9
Subfunção:	Previdência do Regime Estatutário	272
Programa:	Apoio Administrativo	0001

## Objetivo do programa:

Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração municipal. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.

## Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.011	1 A	Contribuição Patronal ao RPPS	Pagamentos Efetuados (SER)	48,000	570.000,00

**II - Descrição das Ações**

Custear o pagamento dos encargos trabalhistas com o Regime Próprio de Previdência Social .

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	00.01.0001 - Recurso Livre	570.000,00	0,00	570.000,00
<b>Total:</b>			<b>570.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>570.000,00</b>



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

## Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

**I - Classificação**

Órgão:	Secretaria Municipal de Adm. Faz. e Planejamento	03.00
Unidade:	Orgãos Subordinados	03.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	331
Programa:	Operações Especiais	0000

Objetivo do programa:

Operações Especiais

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.010	1 O	Contribuição Patronal ao PASEP	Transferências Efetuadas (PAR)	48,000	190.000,00

**II - Descrição das Ações**

Efetuar transferências mensal dos recursos do PASEP.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	00.01.0001 - Recurso Livre	190.000,00	0,00	190.000,00
<b>Total:</b>			<b>190.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>190.000,00</b>

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

## Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

**I - Classificação**

Órgão:	Secretaria Municipal de Adm. Faz. e Planejamento	03.00
Unidade:	Divisão de Trânsito	03.02
Função:	Transporte	26
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Apoio Administrativo	0001

## Objetivo do programa:

Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração municipal. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.

## Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.121	1 A	Manutenção da Divisão de Trânsito	Veiculos vistoriados e controlados (VEI)	4,000	200,00

**II - Descrição das Ações**

Manutenção da Divisão de Trânsito

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0001 - Recurso Livre	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0001 - Recurso Livre	100,00	0,00	100,00
<b>Total:</b>			<b>200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200,00</b>

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

## Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

## I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	04.00
Unidade:	Secretaria da Educação - Recursos MDE	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	Ensino Fundamental	0003

## Objetivo do programa:

Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ensino fundamental. Custear a contribuição Social dos servidores efetivos e professores municipais. Implementar a política de valorização dos professores.

## Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.024	1 A	Manutenção do Transporte Escolar	Alunos transportados (ALU)	1800,000	55.000,00

## II - Descrição das Ações

Manter a frota de veículos do transporte escolar no que se refere ao seu custo de manutenção de forma preventiva e corretiva, com combustíveis, óleos lubrificantes, peças, pneus, seguros e outros.

## III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0020 - MDE	0,00	35.000,00	35.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0020 - MDE	0,00	20.000,00	20.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>55.000,00</b>	<b>55.000,00</b>

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

## Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

**I - Classificação**

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	04.00
Unidade:	Secretaria da Educação - Recursos MDE	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	Ensino Fundamental	0003

## Objetivo do programa:

Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ensino fundamental. Custear a contribuição Social dos servidores efetivos e professores municipais. Implementar a política de valorização dos professores.

## Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.023	1 A	Aquisição de Equipamentos	Escolas Equipadas (ESC)	8,000	3.000,00

**II - Descrição das Ações**

Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários as Escolas Municipais.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanete	00.01.0020 - MDE	0,00	3.000,00	3.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

## Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

## I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	04.00
Unidade:	Secretaria da Educação - Recursos MDE	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	Ensino Fundamental	0003

## Objetivo do programa:

Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ensino fundamental. Custear a contribuição Social dos servidores efetivos e professores municipais. Implementar a política de valorização dos professores.

## Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.021	1 A	Conservação dos Prédios Escolares	Edificações mantidas (ESC)	8,000	55.000,00

## II - Descrição das Ações

Custear os gastos com materiais e serviços para conservação e manutenção das escolas municipais.

## III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0020 - MDE	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0020 - MDE	0,00	40.000,00	40.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>55.000,00</b>	<b>55.000,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

**I - Classificação**

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	04.00
Unidade:	Secretaria da Educação - Recursos MDE	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	Ensino Fundamental	0003

Objetivo do programa:

Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ensino fundamental. Custear a contribuição Social dos servidores efetivos e professores municipais. Implementar a política de valorização dos professores.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.020	1 A	Aquisição de Acervos Bibliográficos	Livros (ESC)	8,000	2.000,00

**II - Descrição das Ações**

Adquirir acervos bibliográficos e material didático para as escolas municipais.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanete	00.01.0020 - MDE	0,00	2.000,00	2.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	04.00
Unidade:	Secretaria da Educação - Recursos MDE	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	Ensino Fundamental	0003

Objetivo do programa:

Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ensino fundamental. Custear a contribuição Social dos servidores efetivos e professores municipais. Implementar a política de valorização dos professores.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.019	1 A	Treinamento e Aperfeiçoamento de Professores do Ensino Fundamental	Servidores beneficiados (SER)	64,000	26.500,00

II - Descrição das Ações

Promover capacitação para profissionais da Educação.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	00.01.0020 - MDE	0,00	500,00	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0020 - MDE	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	00.01.0020 - MDE	0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	00.01.0020 - MDE	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0020 - MDE	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	00.01.0020 - MDE	0,00	1.000,00	1.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>26.500,00</b>	<b>26.500,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

**I - Classificação**

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	04.00
Unidade:	Secretaria da Educação - Recursos MDE	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	Ensino Fundamental	0003

Objetivo do programa:

Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ensino fundamental. Custear a contribuição Social dos servidores efetivos e professores municipais. Implementar a política de valorização dos professores.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.018	1 A	Contribuição Patronal ao RPPS	Pagamentos Efetuados (SER)	48.000	57.000,00

**II - Descrição das Ações**

Custear o pagamento dos encargos trabalhistas com o Regime Próprios de Previdência Social .

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	00.01.0020 - MDE	0,00	57.000,00	57.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>57.000,00</b>	<b>57.000,00</b>



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	04.00
Unidade:	Secretaria da Educação - Recursos MDE	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	Ensino Fundamental	0003

Objetivo do programa:

Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ensino fundamental. Custear a contribuição Social dos servidores efetivos e professores municipais. Implementar a política de valorização dos professores.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.017	1 A	Manutenção do Ensino Fundamental	Alunos atendidos (ALU)	685,000	974.500,00

II - Descrição das Ações

Desenvolver atividades curriculares e extracurriculares do Ensino Fundamental. Adquirir materiais de consumo e didáticos as escolas municipais, inclusive serviços.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	00.01.0020 - MDE	0,00	300.000,00	300.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0020 - MDE	0,00	545.000,00	545.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	00.01.0020 - MDE	0,00	75.000,00	75.000,00
3.1.90.34.00.00.00.00	Outras Despesas de Contratos de Terceirização	00.01.0020 - MDE	0,00	7.000,00	7.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações Trabalhistas	00.01.0020 - MDE	0,00	500,00	500,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	00.01.0020 - MDE	0,00	3.500,00	3.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0020 - MDE	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	00.01.0020 - MDE	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	00.01.0020 - MDE	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0020 - MDE	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	00.01.0020 - MDE	0,00	2.500,00	2.500,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>974.500,00</b>	<b>974.500,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	04.00
Unidade:	Secretaria da Educação - Recursos MDE	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	Ensino Infantil	0004

Objetivo do programa:

Oferecer educação infantil, proporcionando igualdade de condições para o acesso e a frequência das crianças de 0 a 6 anos.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.011	1 P	Aquisição de Equipamentos para Crechê	Crechê equipada (CRE)	4,000	2.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de equipamentos para crechê municipal.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanete	00.01.0020 - MDE	0,00	2.000,00	2.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	04.00
Unidade:	Secretaria da Educação - Recursos MDE	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	Ensino Infantil	0004

Objetivo do programa:

Oferecer educação infantil, proporcionando igualdade de condições para o acesso e a frequência das crianças de 0 a 6 anos.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.027	1 A	Contribuição Patronal ao RPPS do Ensino Infantil	Pagamentos Efetuados (SER)	48,000	500,00

II - Descrição das Ações

Custear o pagamento dos encargos trabalhistas dos servidores e profissionais do magistério do Ensino Infantil e Fundamental.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	00.01.0020 - MDE	0,00	500,00	500,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>500,00</b>	<b>500,00</b>

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

## Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

## I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	04.00
Unidade:	Secretaria da Educação - Recursos MDE	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	Ensino Infantil	0004

## Objetivo do programa:

Oferecer educação infantil, proporcionando igualdade de condições para o acesso e a frequência das crianças de 0 a 6 anos.

## Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.026	1 A	Manutenção do Ensino Infantil	Alunos atendidos (ALU)	180,000	1.000,00

## II - Descrição das Ações

Desenvolver atividades curriculares e extracurriculares do Ensino Infantil. Adquirir e materiais de consumo e didáticos para a manutenção do Ensino Infantil, inclusive serviços.

## III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0020 - MDE	0,00	1.000,00	1.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	04.00
Unidade:	Secretaria da Educação - Recursos MDE	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	Pro-infância	0029

Objetivo do programa:

Construir a crechê municipal

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.119	1 A	Manutenção da Crechê Municipal	Crechê mantida (CRE)	4,000	378.250,00

II - Descrição das Ações

Manter a crechê municipal e suas atividades

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	00.01.0020 - MDE	0,00	215.000,00	215.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0020 - MDE	0,00	135.000,00	135.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	00.01.0020 - MDE	0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	00.01.0020 - MDE	0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.34.00.00.00.00	Outras Despesas de Contratos de Terceirização	00.01.0020 - MDE	0,00	2.000,00	2.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	00.01.0020 - MDE	0,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0020 - MDE	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	00.01.0020 - MDE	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0020 - MDE	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	00.01.0020 - MDE	0,00	250,00	250,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>378.250,00</b>	<b>378.250,00</b>

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

## Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

**I - Classificação**

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	04.00
Unidade:	Secretaria da Educação - Recursos MDE	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Especial	367
Programa:	Assistência a Educação Especial	0055

## Objetivo do programa:

Dar manutenção a educação especial aos alunos portadores de deficiência da rede municipal

## Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.041	1 A	Manutenção da Educação Especial	Alunos atendidos (ALU)	0,000	27.000,00

**II - Descrição das Ações**

Dar manutenção a educação especial aos alunos portadores de deficiência da rede municipal

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	00.01.0020 - MDE	0,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0020 - MDE	0,00	2.000,00	2.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>27.000,00</b>	<b>27.000,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

**I - Classificação**

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	04.00
Unidade:	Secretaria da Educação - Recursos FUNDEB	04.02
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	Ensino Fundamental FUNDEB	0005

Objetivo do programa:

Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ensino fundamental, oferecendo ensino de boa qualidade. Custear a contribuição Social dos servidores efetivos e professores municipais.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.032	1 A	Contribuição Patronal RPPS - Recursos 60 % FUNDEB	Pagamentos Efetuados (SER)	48.000	95.000,00

**II - Descrição das Ações**

Custear o pagamento dos encargos trabalhistas com o Regime Próprio de Previdência Social.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	00.01.0031 - FUNDEB	0,00	95.000,00	95.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>95.000,00</b>	<b>95.000,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

**I - Classificação**

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	04.00
Unidade:	Secretaria da Educação - Recursos FUNDEB	04.02
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	Ensino Fundamental FUNDEB	0005

Objetivo do programa:

Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ensino fundamental, oferecendo ensino de boa qualidade. Custear a contribuição Social dos servidores efetivos e professores municipais.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.031	1 A	Manutenção da Educação - Recursos 60% FUNDEB	Alunos atendidos (ALU)	685,000	1.075.000,00

**II - Descrição das Ações**

Desenvolver atividades curriculares e extracurriculares do Ensino Fundamenta

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	00.01.0031 - FUNDEB	0,00	220.000,00	220.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0031 - FUNDEB	0,00	850.000,00	850.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0031 - FUNDEB	0,00	5.000,00	5.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>1.075.000,00</b>	<b>1.075.000,00</b>



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

**I - Classificação**

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	04.00
Unidade:	Secretaria da Educação - Recursos FUNDEB	04.02
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	Educação Infantil FUNDEB	0051

Objetivo do programa:

Garantir o acesso e a permanência dos alunos na educação infantil, oferecendo ensino de boa qualidade. Custear a contribuição Social dos servidores efetivos e professores municipais.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.148	1 A	Manutenção da Educação - Recursos 40 % FUNDEB	Alunos atendidos (ALU)	100,000	285.000,00

**II - Descrição das Ações**

Desenvolver atividades curriculares e extracurriculares do Educação Infantil

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	00.01.0031 - FUNDEB	0,00	285.000,00	285.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>285.000,00</b>	<b>285.000,00</b>

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

## Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

## I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	04.00
Unidade:	Gastos não Computáveis	04.03
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Apoio a Administração Educacional	0006

## Objetivo do programa:

Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração municipal. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.

## Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.036	1 A	Aquisição de Equipamentos	Orgão equipado (ORG)	0,000	2.000,00

## II - Descrição das Ações

Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários à execução das atividades da secretaria.

## III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanete	00.01.0001 - Recurso Livre	2.000,00	0,00	2.000,00
<b>Total:</b>			<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	04.00
Unidade:	Gastos não Computáveis	04.03
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Apoio a Administração Educacional	0006

Objetivo do programa:

Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração municipal. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.033	1 A	Manutenção do Gabinete da Secretaria	Órgão Gerido (ORG)	0,000	143.500,00

II - Descrição das Ações

Desenvolver atividades de direção, financeiras e administrativa da Secretaria. Administrar os serviços gerais necessários à execução das atividades da secretaria.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	00.01.0001 - Recurso Livre	40.000,00	0,00	40.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0001 - Recurso Livre	85.000,00	0,00	85.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	00.01.0001 - Recurso Livre	500,00	0,00	500,00
3.1.90.34.00.00.00.00	Outras Despesas de Contratos de Terceirização	00.01.0001 - Recurso Livre	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações Trabalhistas	00.01.0001 - Recurso Livre	500,00	0,00	500,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	00.01.0001 - Recurso Livre	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0001 - Recurso Livre	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	00.01.0001 - Recurso Livre	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0001 - Recurso Livre	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	00.01.0001 - Recurso Livre	500,00	0,00	500,00
<b>Total:</b>			<b>143.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>143.500,00</b>

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

## Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

## I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	04.00
Unidade:	Gastos não Computáveis	04.03
Função:	Administração	4
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	Alimentação Escolar	0008

## Objetivo do programa:

Prestar apoio ao educando, através de fornecimento de alimentação escolar em padrões nutricionais adequados

## Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.040	1 A	Aquisição de Equipamentos de Copa e Cozinha	Bens adquiridos (ESC)	0,000	2.500,00

## II - Descrição das Ações

Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários à execução do fornecimento da merenda escolar

## III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanete	00.01.0001 - Recurso Livre	2.500,00	0,00	2.500,00
<b>Total:</b>			<b>2.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.500,00</b>

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

## Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

**I - Classificação**

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	04.00
Unidade:	Gastos não Computáveis	04.03
Função:	Administração	4
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	Alimentação Escolar	0008

## Objetivo do programa:

Prestar apoio ao educando, através de fornecimento de alimentação escolar em padrões nutricionais adequados

## Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.039	1 A	Manutenção da Merenda Escolar	Alunos atendidos (ALU)	0,000	92.000,00

**II - Descrição das Ações**

Fornecer alimentação aos alunos da Rede Municipal. Gerenciar a aquisição e distribuição da merenda escolar.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	00.01.0001 - Recurso Livre	32.000,00	0,00	32.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0001 - Recurso Livre	60.000,00	0,00	60.000,00
<b>Total:</b>			<b>92.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>92.000,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	04.00
Unidade:	Gastos não Computáveis	04.03
Função:	Administração	4
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	Gestão de Conselhos Municipais	0010

Objetivo do programa:

Manter o conselho da educação com despesa de material e serviços, para o bom desenvolvimento, visando o incremento quantitativo e qualitativo na ampliação das ações da educação.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.042	1 A	Manutenção do Conselho da Educação	Conselho mantido (CON)	0,000	600,00

II - Descrição das Ações

Manter as ações do Conselho da Educação.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	00.01.0001 - Recurso Livre	200,00	0,00	200,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0001 - Recurso Livre	200,00	0,00	200,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0001 - Recurso Livre	200,00	0,00	200,00
<b>Total:</b>			<b>600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>600,00</b>

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

## Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

**I - Classificação**

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	04.00
Unidade:	Gastos não Computáveis	04.03
Função:	Previdência Social	9
Subfunção:	Previdência Básica	271
Programa:	Apoio a Administração Educacional	0006

## Objetivo do programa:

Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração municipal. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.

## Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.035	1 A	Contribuição Patronal ao RGPS	Pagamentos Efetuados (SER)	48.000	40.000,00

**II - Descrição das Ações**

Custear o pagamento dos encargos trabalhistas com o Regime Geral de Previdência Social.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	00.01.0001 - Recurso Livre	40.000,00	0,00	40.000,00
<b>Total:</b>			<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>40.000,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	04.00
Unidade:	Gastos não Computáveis	04.03
Função:	Previdência Social	9
Subfunção:	Previdência do Regime Estatutário	272
Programa:	Apoio a Administração Educacional	0006

Objetivo do programa:

Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração municipal. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.034	1 A	Contribuição Patronal ao RPPS	Pagamentos Efetuados (SER)	48,000	7.000,00

II - Descrição das Ações

Custear o pagamento dos encargos trabalhistas com o Regime Próprio de Previdência Social.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	00.01.0001 - Recurso Livre	7.000,00	0,00	7.000,00
<b>Total:</b>			<b>7.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.000,00</b>



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	04.00
Unidade:	Gastos não Computáveis	04.03
Função:	Educação	12
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	Gestão Educacional Cidadã	0014

Objetivo do programa:

Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ensino fundamental. Manter a merenda escolar. Manter o transporte escolar.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.050	1 A	Manutenção do PNAE	Alunos atendidos (ALU)	685,000	29.125,00

II - Descrição das Ações

Fornecer alimentação aos alunos da Rede Municipal.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.1001 - PNAE - ENSINO FUNDAMENT.	0,00	15.125,00	15.125,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.1135 - PNAE - ENSINO INFANTIL - CF	0,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.1136 - PNAE - ENSINO INFANTIL - PF	0,00	6.000,00	6.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>29.125,00</b>	<b>29.125,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	04.00
Unidade:	Gastos não Computáveis	04.03
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	Gestão Educacional Cidadã	0014

Objetivo do programa:

Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ensino fundamental. Manter a merenda escolar. Manter o transporte escolar.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.124	1 A	Programa PEATE	Alunos atendidos (ALU)	450,000	260.100,00

II - Descrição das Ações

Executar o transporte escolar dos alunos.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.1072 - PEATE - Estadual	0,00	210.100,00	210.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.1072 - PEATE - Estadual	0,00	50.000,00	50.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>260.100,00</b>	<b>260.100,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	04.00
Unidade:	Gastos não Computáveis	04.03
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	Gestão Educacional Cidadã	0014

Objetivo do programa:

Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ensino fundamental. Manter a merenda escolar. Manter o transporte escolar.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.053	1 A	Manutenção do PNATE	Alunos (ALU)	685,000	57.125,00

II - Descrição das Ações

Executar o transporte escolar dos alunos.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.1035 - PNATE - ENSINO FUNDAMEN	0,00	25.125,00	25.125,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.1137 - PNATE - ENSINO INFANTIL	0,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.1138 - PNATE - ENSINO MEDIO	0,00	7.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.1035 - PNATE - ENSINO FUNDAMEN	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.1137 - PNATE - ENSINO INFANTIL	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.1138 - PNATE - ENSINO MEDIO	0,00	2.000,00	2.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>57.125,00</b>	<b>57.125,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	04.00
Unidade:	Gastos não Computáveis	04.03
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	Gestão Educacional Cidadã	0014

Objetivo do programa:

Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ensino fundamental. Manter a merenda escolar. Manter o transporte escolar.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.051	1 A	Manutenção do Salário Educação	Alunos atendidos (ALU)	0,000	120.125,00

II - Descrição das Ações

Executar o transporte escolar dos alunos.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.1008 - Salário Educação	0,00	70.125,00	70.125,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.1008 - Salário Educação	0,00	30.000,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanete	00.01.1008 - Salário Educação	0,00	20.000,00	20.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>120.125,00</b>	<b>120.125,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	04.00
Unidade:	Gastos não Computáveis	04.03
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	Gestão Educacional Cidadã	0014

Objetivo do programa:

Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ensino fundamental. Manter a merenda escolar. Manter o transporte escolar.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.049	1 A	Manutenção do PDDE	Escolas atendidas (ESC)	4,000	2.625,00

II - Descrição das Ações

Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários à execução das atividades.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.1006 - Programa Dinheiro Direto na Es	0,00	1.325,00	1.325,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanete	00.01.1006 - Programa Dinheiro Direto na Es	0,00	1.300,00	1.300,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>2.625,00</b>	<b>2.625,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

**I - Classificação**

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	04.00
Unidade:	Cultura	04.04
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	Mais Cultura	0011

Objetivo do programa:

Manter a Biblioteca Pública com despesa de pessoa, encargos e material e serviços. Promover a realização de eventos culturais de modo a divulgar a tradição cultural e a história de desenvolvimento do município, conforme Calendário de Eventos.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.046	1 A	Promoção com Eventos Culturais	Eventos (EVE)	12,000	9.500,00

**II - Descrição das Ações**

Promover o acesso da população às atividades culturais e cívicas.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0001 - Recurso Livre	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	00.01.0001 - Recurso Livre	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0001 - Recurso Livre	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>Total:</b>			<b>9.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.500,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte	05.00
Unidade:	Orgãos Subordinados	05.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Apoio Administrativo	0001

Objetivo do programa:

Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração municipal. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.059	1 A	Aquisição de Equipamentos	Orgão equipado (ORG)	4,000	2.000,00

II - Descrição das Ações

Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários à execução das atividades.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanete	00.01.0001 - Recurso Livre	2.000,00	0,00	2.000,00
<b>Total:</b>			<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte	05.00
Unidade:	Orgãos Subordinados	05.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Apoio Administrativo	0001

Objetivo do programa:

Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração municipal. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.054	1 A	Manutenção das Atividades da Secretaria	Órgão Gerido (ORG)	4,000	617.500,00

II - Descrição das Ações

Desenvolver atividades de direção, administrativa e financeiras da Secretaria. Gerenciar a aquisição e distribuição de materiais de consumo aos setores da secretaria. Administrar os serviços gerais necessários

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	00.01.0001 - Recurso Livre	40.000,00	0,00	40.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0001 - Recurso Livre	395.000,00	0,00	395.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	00.01.0001 - Recurso Livre	15.000,00	0,00	15.000,00
3.1.90.34.00.00.00.00	Outras Despesas de Contratos de Terceirização	00.01.0001 - Recurso Livre	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações Trabalhistas	00.01.0001 - Recurso Livre	500,00	0,00	500,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	00.01.0001 - Recurso Livre	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0001 - Recurso Livre	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	00.01.0001 - Recurso Livre	70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0001 - Recurso Livre	45.000,00	0,00	45.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	00.01.0001 - Recurso Livre	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>Total:</b>			<b>617.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>617.500,00</b>



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

## Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

## I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte	05.00
Unidade:	Orgãos Subordinados	05.01
Função:	Previdência Social	9
Subfunção:	Previdência Básica	271
Programa:	Apoio Administrativo	0001

## Objetivo do programa:

Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração municipal. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.

## Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.056	1 A	Contribuição Patronal ao RGPS	Pagamentos Efetuados (SER)	8,000	15.000,00

## II - Descrição das Ações

Custear o pagamento dos encargos trabalhistas com o Regime Geral de Previdência Social.

## III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	00.01.0001 - Recurso Livre	15.000,00	0,00	15.000,00
<b>Total:</b>			<b>15.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.000,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte	05.00
Unidade:	Órgãos Subordinados	05.01
Função:	Previdência Social	9
Subfunção:	Previdência do Regime Estatutário	272
Programa:	Apoio Administrativo	0001

Objetivo do programa:

Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração municipal. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.055	1 A	Contribuição Patronal ao RPPS	Pagamentos Efetuados (ORG)	76.000	37.000,00

II - Descrição das Ações

Custear o pagamento dos encargos trabalhistas com o Regime Próprio de Previdência Social.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	00.01.0001 - Recurso Livre	37.000,00	0,00	37.000,00
<b>Total:</b>			<b>37.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>37.000,00</b>

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

## Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

## I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte	05.00
Unidade:	Orgãos Subordinados	05.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	Cidade Melhor	0015

## Objetivo do programa:

Recolher o lixo. Manter e conservar a iluminação pública. Manter e conservar as praças municipais. Manter e conservar o cemitério municipal. Promover a execução de obras e serviços visando à ampliação, conservação e recuperação da infra-estrutura básica do município.

## Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.060	1 A	Manutenção da Coleta de Lixo	Lixos coletados (11)	800,000	230.000,00

## II - Descrição das Ações

Executar a coleta lixo.

## III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0001 - Recurso Livre	230.000,00	0,00	230.000,00
<b>Total:</b>			<b>230.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>230.000,00</b>

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

## Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

## I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte	05.00
Unidade:	Orgãos Subordinados	05.01
Função:	Energia	25
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	Cidade Melhor	0015

## Objetivo do programa:

Recolher o lixo. Manter e conservar a iluminação pública. Manter e conservar as praças municipais. Manter e conservar o cemitério municipal. Promover a execução de obras e serviços visando à ampliação, conservação e recuperação da infra-estrutura básica do município.

## Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.061	1 A	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	Pontos de iluminação (LAM)	1685,000	225.000,00

## II - Descrição das Ações

Adquirir materiais e serviço para manter a iluminação pública.

## III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0001 - Recurso Livre	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.1139 - CIP - ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0001 - Recurso Livre	95.000,00	0,00	95.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.1139 - CIP - ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	109.000,00	109.000,00
<b>Total:</b>			<b>115.000,00</b>	<b>110.000,00</b>	<b>225.000,00</b>

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

## Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

## I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte	05.00
Unidade:	Orgãos Subordinados	05.01
Função:	Transporte	26
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	Cidade Melhor	0015

## Objetivo do programa:

Recolher o lixo. Manter e conservar a iluminação pública. Manter e conservar as praças municipais. Manter e conservar o cemitério municipal. Promover a execução de obras e serviços visando à ampliação, conservação e recuperação da infra-estrutura básica do município.

## Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.064	1 A	Abertura, Ampliação e Conservação de Estradas Municipais	Estradas mantidas (Km)	500,000	15.100,00

## II - Descrição das Ações

Manter e conservar as estradas municipais, logradouros urbanos.

## III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.1033 - CIDE	0,00	15.100,00	15.100,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>15.100,00</b>	<b>15.100,00</b>

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

## Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

**I - Classificação**

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte	05.00
Unidade:	Orgãos Subordinados	05.01
Função:	Transporte	26
Subfunção:	Transporte Rodoviário	782
Programa:	Apoio Administrativo	0001

## Objetivo do programa:

Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração municipal. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.

## Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.057	1 A	Manutenção e Conservação dos Veículos	Veiculos mantidos (VEI)	32.000	100.000,00

**II - Descrição das Ações**

Manter a frota de veiculos no que se refere ao seu custo de manutenção de forma preventiva e corretiva, com combustíveis, óleos lubrificantes, peças, pneus, seguros e outros.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0001 - Recurso Livre	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0001 - Recurso Livre	20.000,00	0,00	20.000,00
<b>Total:</b>			<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte	05.00
Unidade:	Departamento Municipal de Agua - DEMAM	05.02
Função:	Previdência Social	9
Subfunção:	Previdência do Regime Estatutário	272
Programa:	Abastecimento da Rede de Água	0016

Objetivo do programa:

Assegurar e ampliar o atendimento da população do Município com serviços de abastecimento de água.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.066	1 A	Contribuição Patronal ao RPPS	Pagamentos Efetuados (SER)	4,000	22.000,00

II - Descrição das Ações

Custear o pagamento dos encargos trabalhistas com o Regime Próprio de Previdência Social.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	00.01.1150 - Departamento Municipal de Agu	0,00	22.000,00	22.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>22.000,00</b>	<b>22.000,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte	05.00
Unidade:	Departamento Municipal de Agua - DEMAM	05.02
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	Abastecimento da Rede de Água	0016

Objetivo do programa:

Assegurar e ampliar o atendimento da população do Município com serviços de abastecimento de água.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.065	1 A	Manutenção do Departamento de Água	Redes de água mantidas (CON)	0,000	543.000,00

II - Descrição das Ações

Desenvolver atividades do Departamento Municipal de Água. Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários à execução das atividades. Administrar os serviços gerais e adquirir materiais necessári

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	00.01.1150 - Departamento Municipal de Agu	0,00	30.000,00	30.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.1150 - Departamento Municipal de Agu	0,00	180.000,00	180.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	00.01.1150 - Departamento Municipal de Agu	0,00	15.000,00	15.000,00
3.1.90.34.00.00.00.00	Outras Despesas de Contratos de Terceirização	00.01.1150 - Departamento Municipal de Agu	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.1150 - Departamento Municipal de Agu	0,00	45.000,00	45.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	00.01.1150 - Departamento Municipal de Agu	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.1150 - Departamento Municipal de Agu	0,00	240.000,00	240.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação PJ	00.01.1150 - Departamento Municipal de Agu	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	00.01.1150 - Departamento Municipal de Agu	0,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanete	00.01.1150 - Departamento Municipal de Agu	0,00	5.000,00	5.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>543.000,00</b>	<b>543.000,00</b>



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte	05.00
Unidade:	Recursos Vinculado	05.03
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	Infraestrutura Rodoviária	0026

Objetivo do programa:  
Construir edificações em estradas municipais

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.002	1 P	Pavimentação de Ruas	Ruas pavimentadas (Km)	0,000	10.000,00

II - Descrição das Ações

Pavimentar ruas para a melhoria do transporte.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	00.01.0001 - Recurso Livre	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>Total:</b>			<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

## Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

**I - Classificação**

Órgão:	Secretaria Municipal de Saude	06.00
Unidade:	Fundo Municipal da Saúde - Recusos Próprios	06.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Saúde Para Todos	0017

## Objetivo do programa:

Prestar assistência de caráter individual ou coletivo, a prevenção de doenças, o diagnóstico, o tratamento e a reabilitação de pacientes. Custear a Contribuição Social dos servidores efetivos e agentes políticos dos órgãos governamentais. Implementar a política de valorização do servidor. Manter e conservar os bens imóveis próprios utilizados pela secretaria. Manter a frota de veículos da secretaria. Manter o conselho da saúde.

## Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.071	1 A	Conservação dos Prédios dos Postos de Saúde	Postos de saúde (POS)	16,000	35.000,00

**II - Descrição das Ações**

Custear os gastos com materiais e serviços para conservação e manutenção dos Postos de Saúde.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0040 - ASPS	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0040 - ASPS	0,00	30.000,00	30.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>35.000,00</b>	<b>35.000,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Saude	06.00
Unidade:	Fundo Municipal da Saúde - Recusos Próprios	06.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Previdência Básica	271
Programa:	Saúde Para Todos	0017

Objetivo do programa:

Prestar assistência de caráter individual ou coletivo, a prevenção de doenças, o diagnóstico, o tratamento e a reabilitação de pacientes. Custear a Contribuição Social dos servidores efetivos e agentes políticos dos órgãos governamentais. Implementar a política de valorização do servidor. Manter e conservar os bens imóveis próprios utilizados pela secretaria. Manter a frota de veículos da secretaria. Manter o conselho da saúde.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.069	1 A	Contribuição Patronal ao RGPS	Pagamentos Efetuados (SER)	48.000	18.000,00

II - Descrição das Ações

Custear o pagamento dos encargos trabalhistas com o Regime Geral de Previdência Social.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	00.01.0040 - ASPS	0,00	18.000,00	18.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>18.000,00</b>	<b>18.000,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Saude	06.00
Unidade:	Fundo Municipal da Saúde - Recusos Próprios	06.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Previdência do Regime Estatutário	272
Programa:	Saúde Para Todos	0017

Objetivo do programa:

Prestar assistência de caráter individual ou coletivo, a prevenção de doenças, o diagnóstico, o tratamento e a reabilitação de pacientes. Custear a Contribuição Social dos servidores efetivos e agentes políticos dos órgãos governamentais. Implementar a política de valorização do servidor. Manter e conservar os bens imóveis próprios utilizados pela secretaria. Manter a frota de veículos da secretaria. Manter o conselho da saúde.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.068	1 A	Contribuição Patronal ao RPPS	Pagamentos Efetuados (SER)	48,000	123.000,00

II - Descrição das Ações

Custear o pagamento dos encargos trabalhistas com o Regime Próprio de Previdência Social.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	00.01.0040 - ASPS	0,00	123.000,00	123.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>123.000,00</b>	<b>123.000,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Saude	06.00
Unidade:	Fundo Municipal da Saúde - Recusos Próprios	06.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	Saúde Para Todos	0017

Objetivo do programa:

Prestar assistência de caráter individual ou coletivo, a prevenção de doenças, o diagnóstico, o tratamento e a reabilitação de pacientes. Custear a Contribuição Social dos servidores efetivos e agentes políticos dos órgãos governamentais. Implementar a política de valorização do servidor. Manter e conservar os bens imóveis próprios utilizados pela secretaria. Manter a frota de veículos da secretaria. Manter o conselho da saúde.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.074	1 A	Aquisição de Equipamentos	Equipamentos adquiridos (POS)	16,000	3.500,00

II - Descrição das Ações

Adquirir equipamentos para as Unidades de Saúde.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanete	00.01.0040 - ASPS	0,00	3.500,00	3.500,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>3.500,00</b>	<b>3.500,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

**I - Classificação**

Órgão:	Secretaria Municipal de Saude	06.00
Unidade:	Fundo Municipal da Saúde - Recusos Próprios	06.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	Saúde Para Todos	0017

Objetivo do programa:

Prestar assistência de caráter individual ou coletivo, a prevenção de doenças, o diagnóstico, o tratamento e a reabilitação de pacientes. Custear a Contribuição Social dos servidores efetivos e agentes políticos dos órgãos governamentais. Implementar a política de valorização do servidor. Manter e conservar os bens imóveis próprios utilizados pela secretaria. Manter a frota de veículos da secretaria. Manter o conselho da saúde.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.073	1 A	Manutenção do Conselho de Saúde	Conselho mantido (CON)	4,000	600,00

**II - Descrição das Ações**

Manter as ações do Conselho da Saúde.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	00.01.0040 - ASPS	0,00	200,00	200,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0040 - ASPS	0,00	200,00	200,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0040 - ASPS	0,00	200,00	200,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>600,00</b>	<b>600,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

**I - Classificação**

Órgão:	Secretaria Municipal de Saude	06.00
Unidade:	Fundo Municipal da Saúde - Recusos Próprios	06.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	Saúde Para Todos	0017

Objetivo do programa:

Prestar assistência de caráter individual ou coletivo, a prevenção de doenças, o diagnóstico, o tratamento e a reabilitação de pacientes. Custear a Contribuição Social dos servidores efetivos e agentes políticos dos órgãos governamentais. Implementar a política de valorização do servidor. Manter e conservar os bens imóveis próprios utilizados pela secretaria. Manter a frota de veículos da secretaria. Manter o conselho da saúde.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.072	1 A	Manutenção e Conservação dos Veículos	Veiculos mantidos (VEI)	20,000	240.000,00

**II - Descrição das Ações**

Manter a frota de veículos no que se refere ao seu custo de manutenção de forma preventiva e corretiva, com combustíveis, óleos lubrificantes, peças, pneus, seguros e outros.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0040 - ASPS	0,00	200.000,00	200.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0040 - ASPS	0,00	40.000,00	40.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>240.000,00</b>	<b>240.000,00</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

## Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

## I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Saude	06.00
Unidade:	Fundo Municipal da Saúde - Recusos Próprios	06.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	Saúde Para Todos	0017

## Objetivo do programa:

Prestar assistência de caráter individual ou coletivo, a prevenção de doenças, o diagnóstico, o tratamento e a reabilitação de pacientes. Custear a Contribuição Social dos servidores efetivos e agentes políticos dos órgãos governamentais. Implementar a política de valorização do servidor. Manter e conservar os bens imóveis próprios utilizados pela secretaria. Manter a frota de veículos da secretaria. Manter o conselho da saúde.

## Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.067	1 A	Manutenção das Atividades da Secretaria	Postos de saúde (POS)	16,000	1.997.750,00

## II - Descrição das Ações

Manter as atividades das Unidades de Saúde. Gerenciar a aquisição e distribuição de materiais de consumo para as Unidades de Saúde. Administrar os serviços gerais necessários as atividades das Unidades

## III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	00.01.0040 - ASPS	0,00	241.250,00	241.250,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0040 - ASPS	0,00	1.160.000,00	1.160.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	00.01.0040 - ASPS	0,00	100.000,00	100.000,00
3.1.90.34.00.00.00.00	Outras Despesas de Contratos de Terceirização	00.01.0040 - ASPS	0,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações Trabalhistas	00.01.0040 - ASPS	0,00	500,00	500,00
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	00.01.0040 - ASPS	0,00	115.000,00	115.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	00.01.0040 - ASPS	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0040 - ASPS	0,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	00.01.0040 - ASPS	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	00.01.0040 - ASPS	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0040 - ASPS	0,00	180.000,00	180.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxílio Alimentação	00.01.0040 - ASPS	0,00	17.000,00	17.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	00.01.0040 - ASPS	0,00	2.000,00	2.000,00



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

## Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

## III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	00.01.0040 - ASPS	0,00	5.000,00	5.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>1.997.750,00</b>	<b>1.997.750,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Saude	06.00
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde - Recursos Vinculados	06.02
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	Saúde Para Todos	0017

Objetivo do programa:

Prestar assistência de caráter individual ou coletivo, a prevenção de doenças, o diagnóstico, o tratamento e a reabilitação de pacientes. Custear a Contribuição Social dos servidores efetivos e agentes políticos dos órgãos governamentais. Implementar a política de valorização do servidor. Manter e conservar os bens imóveis próprios utilizados pela secretaria. Manter a frota de veículos da secretaria. Manter o conselho da saúde.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.143	1 A	Programa ESF Estadual	Orgão Gerido (ORG)	2500,000	100.050,00

II - Descrição das Ações

Manter as ações de atendimento a atenção básica da saúde no que se refere ao seu custo de manutenção, pagamento a prestadores de serviços do SUS, contratação de mão-de-obra e distribuição gratuita de

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	00.01.4090 - PSF/NASF/ESF Quilombola	0,00	72.000,00	72.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.4090 - PSF/NASF/ESF Quilombola	0,00	12.500,00	12.500,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	00.01.4090 - PSF/NASF/ESF Quilombola	0,00	2.050,00	2.050,00
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	00.01.4090 - PSF/NASF/ESF Quilombola	0,00	1.500,00	1.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.4090 - PSF/NASF/ESF Quilombola	0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	00.01.4090 - PSF/NASF/ESF Quilombola	0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.4090 - PSF/NASF/ESF Quilombola	0,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanete	00.01.4090 - PSF/NASF/ESF Quilombola	0,00	3.000,00	3.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>100.050,00</b>	<b>100.050,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Saude	06.00
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde - Recursos Vinculados	06.02
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	Atenção Básica	0018

Objetivo do programa:

Prestar assistência de caráter individual ou coletivo, a prevenção de doenças, o diagnóstico, o tratamento e a reabilitação de pacientes. Manter os postos de saúde com produtos profiláticos ou terapêuticos.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.126	1 A	Incentivo a Atenção Básica	Pessoas atendidas (USU)	0,000	65.050,00

II - Descrição das Ações

Manter as ações de atendimento a atenção básica da saúde no que se refere ao seu custo de manutenção, pagamento a prestadores de serviços do SUS, contratação de mão-de-obra e distribuição gratuita de

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	00.01.4011 - Incentivo a Atenção Basica	0,00	45.000,00	45.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.4011 - Incentivo a Atenção Basica	0,00	10.050,00	10.050,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	00.01.4011 - Incentivo a Atenção Basica	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.4011 - Incentivo a Atenção Basica	0,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanete	00.01.4011 - Incentivo a Atenção Basica	0,00	3.000,00	3.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>65.050,00</b>	<b>65.050,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**

**Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais**

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

**I - Classificação**

Órgão:	Secretaria Municipal de Saude	06.00
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde - Recursos Vinculados	06.02
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	Atenção Básica	0018

**Objetivo do programa:**

Prestar assistência de caráter individual ou coletivo, a prevenção de doenças, o diagnóstico, o tratamento e a reabilitação de pacientes. Manter os postos de saúde com produtos profiláticos ou terapêuticos.

**Justificativa do programa:**

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.079	1 A	Manutenção do Programa Farmácia Básica Estadual	Usuários atendidos (USU)	5100,000	20.050,00

**II - Descrição das Ações**

Adquirir material de distribuição gratuita, incluindo medicamentos, suplementos alimentares, fraldas geriátricas e entre outros.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	00.01.4050 - FARMACIA BASICA	0,00	20.050,00	20.050,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>20.050,00</b>	<b>20.050,00</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

## Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

## I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Saude	06.00
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde - Recursos Vinculados	06.02
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	Atenção Básica	0018

## Objetivo do programa:

Prestar assistência de caráter individual ou coletivo, a prevenção de doenças, o diagnóstico, o tratamento e a reabilitação de pacientes. Manter os postos de saúde com produtos profiláticos ou terapêuticos.

## Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.075	1 A	Atenção Básica	Usuários atendidos (ATE)	24000,000	330.300,00

## II - Descrição das Ações

Manter as ações de atendimento a atenção básica da saúde no que se refere ao seu custo de manutenção, pagamento a prestadores de serviços do SUS, contratação de mão-de-obra e distribuição gratuita de

## III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	00.01.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica	0,00	150.000,00	150.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica	0,00	135.000,00	135.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	00.01.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica	0,00	40.000,00	40.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	00.01.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica	0,00	100,00	100,00
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	00.01.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica	0,00	100,00	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica	0,00	4.100,00	4.100,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	00.01.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica	0,00	200,00	200,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	00.01.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica	0,00	200,00	200,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica	0,00	200,00	200,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	00.01.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica	0,00	200,00	200,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanete	00.01.4500 - CUSTEIO - Atenção Básica	0,00	200,00	200,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>330.300,00</b>	<b>330.300,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Saude	06.00
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde - Recursos Vinculados	06.02
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	Atenção Básica	0018

Objetivo do programa:

Prestar assistência de caráter individual ou coletivo, a prevenção de doenças, o diagnóstico, o tratamento e a reabilitação de pacientes. Manter os postos de saúde com produtos profiláticos ou terapêuticos.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.076	1 A	Manutenção do Programa SIA/SIH	Usuários atendidos (USU)	0,000	90.300,00

II - Descrição das Ações

Manter as ações de atendimento a atenção básica da saúde no que se refere ao seu custo de manutenção, pagamento a prestadores de serviços do SUS, contratação de mão-de-obra e distribuição gratuita de

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	00.01.4590 - SIA/SIH	0,00	75.000,00	75.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	00.01.4590 - SIA/SIH	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.4590 - SIA/SIH	0,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	00.01.4590 - SIA/SIH	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.4590 - SIA/SIH	0,00	3.300,00	3.300,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanete	00.01.4590 - SIA/SIH	0,00	2.000,00	2.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>90.300,00</b>	<b>90.300,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Saude	06.00
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde - Recursos Vinculados	06.02
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	Assistencia Farmacêutica	0054

Objetivo do programa:

Dar assistencia farmaceutica com aquisição de medicamentos

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.078	1 A	Assistência Farmacêutica	Usuários atendidos (USU)	0,000	15.000,00

II - Descrição das Ações

Adquirir material de distribuição gratuita, incluindo medicamentos, suplementos alimentares, fraldas geriátricas e entre outros.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	00.01.4503 - CUSTEIO - Assistência Farmac	0,00	15.000,00	15.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Saude	06.00
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde - Recursos Vinculados	06.02
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Vigilância Sanitária	304
Programa:	Controle Sanitário e Epidemiológico	0019

Objetivo do programa:

Desenvolver continuamente ações de vigilância sanitária do município.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.082	1 A	Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária	Vigilância sanitária realizada (FOC)	60,000	10.350,00

II - Descrição das Ações

Promover ações de vigilância sanitária. Adquirir materiais de consumo e equipamentos permanentes para a unidade de vigilância sanitária.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.4001 - Outras Receitas	0,00	350,00	350,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.4502 - CUSTEIO - Vigilância em Saúde	0,00	7.000,00	7.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	00.01.4502 - CUSTEIO - Vigilância em Saúde	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.4502 - CUSTEIO - Vigilância em Saúde	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanete	00.01.4502 - CUSTEIO - Vigilância em Saúde	0,00	1.000,00	1.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>10.350,00</b>	<b>10.350,00</b>



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Saude	06.00
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde - Recursos Vinculados	06.02
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Vigilância Epidemiológica	305
Programa:	Controle Sanitário e Epidemiológico	0019

Objetivo do programa:

Desenvolver continuamente ações de vigilância sanitária do município.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.080	1 A	Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	Vigilância epidemiológica realizada (FOC)	0,000	15.000,00

II - Descrição das Ações

Promover ações de vigilância e de controle de vetores e zoonoses. Adquirir materiais de consumo e equipamentos permanentes para a unidade da vigilância epidemiológica e controle de doenças.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	00.01.4502 - CUSTEIO - Vigilância em Saúde	0,00	8.000,00	8.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.4502 - CUSTEIO - Vigilância em Saúde	0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	00.01.4502 - CUSTEIO - Vigilância em Saúde	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.4502 - CUSTEIO - Vigilância em Saúde	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	00.01.4502 - CUSTEIO - Vigilância em Saúde	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.4502 - CUSTEIO - Vigilância em Saúde	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanete	00.01.4502 - CUSTEIO - Vigilância em Saúde	0,00	1.000,00	1.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura Indus Comércio	07.00
Unidade:	Orgãos Subordinados	07.01
Função:	Previdência Social	9
Subfunção:	Previdência Básica	271
Programa:	Apoio Administrativo	0001

Objetivo do programa:

Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração municipal. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.085	1 A	Contribuição Patronal ao RGPS	Pagamentos Efetuados (SER)	48.000	12.000,00

II - Descrição das Ações

Custear o pagamento dos encargos trabalhistas com o Regime Geral de Previdência Social.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	00.01.0001 - Recurso Livre	12.000,00	0,00	12.000,00
<b>Total:</b>			<b>12.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.000,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

**I - Classificação**

Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura Indus Comércio	07.00
Unidade:	Orgãos Subordinados	07.01
Função:	Previdência Social	9
Subfunção:	Previdência do Regime Estatutário	272
Programa:	Apoio Administrativo	0001

Objetivo do programa:

Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração municipal. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.084	1 A	Contribuição Patronal ao RPPS	Pagamentos Efetuados (SER)	48.000	20.000,00

**II - Descrição das Ações**

Custear o pagamento dos encargos trabalhistas com o Regime Próprio de Previdência Social.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	00.01.0001 - Recurso Livre	20.000,00	0,00	20.000,00
<b>Total:</b>			<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

## Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

## I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura Indus Comércio	07.00
Unidade:	Orgãos Subordinados	07.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Extensão Rural	606
Programa:	Apoio Administrativo	0001

## Objetivo do programa:

Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração municipal. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.

## Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.083	1 A	Manutenção das Atividades da Secretaria	Órgão Gerido (ORG)	4,000	344.700,00

## II - Descrição das Ações

Desenvolver atividades de direção, administrativa e financeiras da Secretaria. Gerenciar a aquisição e distribuição de materiais de consumo aos setores da secretaria. Administrar os serviços gerais necessários

## III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	00.01.0001 - Recurso Livre	15.000,00	0,00	15.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0001 - Recurso Livre	230.000,00	0,00	230.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	00.01.0001 - Recurso Livre	15.000,00	0,00	15.000,00
3.1.90.34.00.00.00.00	Outras Despesas de Contratos de Terceirização	00.01.0001 - Recurso Livre	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações Trabalhistas	00.01.0001 - Recurso Livre	500,00	0,00	500,00
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	00.01.0001 - Recurso Livre	500,00	0,00	500,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	00.01.0001 - Recurso Livre	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0001 - Recurso Livre	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	00.01.0001 - Recurso Livre	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0001 - Recurso Livre	75.000,00	0,00	75.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	00.01.0001 - Recurso Livre	200,00	0,00	200,00
<b>Total:</b>			<b>344.700,00</b>	<b>0,00</b>	<b>344.700,00</b>

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

## Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

**I - Classificação**

Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura Indus Comércio	07.00
Unidade:	Orgãos Subordinados	07.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Extensão Rural	606
Programa:	Apoio Administrativo	0001

## Objetivo do programa:

Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração municipal. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.

## Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.088	1 A	Aquisição de Equipamentos	Equipamentos adquiridos (ORG)	4,000	2.000,00

**II - Descrição das Ações**

Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários à execução das atividades da secretaria.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanete	00.01.0001 - Recurso Livre	2.000,00	0,00	2.000,00
<b>Total:</b>			<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

## Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

## I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura Indus Comércio	07.00
Unidade:	Orgãos Subordinados	07.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Extensão Rural	606
Programa:	Apoio Administrativo	0001

## Objetivo do programa:

Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração municipal. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.

## Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.087	1 A	Manutenção dos Veículos da Secretaria	Veiculos mantidos (VEI)	24,000	325.000,00

## II - Descrição das Ações

Manter a frota de veiculos no que se refere ao seu custo de manutenção de forma preventiva e corretiva, com combustíveis, óleos lubrificantes, peças, pneus, seguros e outros.

## III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0001 - Recurso Livre	260.000,00	0,00	260.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0001 - Recurso Livre	65.000,00	0,00	65.000,00
<b>Total:</b>			<b>325.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>325.000,00</b>

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

## Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

**I - Classificação**

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08.00
Unidade:	Orgãos Subordinados	08.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Apoio Administrativo	0001

## Objetivo do programa:

Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração municipal. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.

## Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.096	1 A	Aquisição de Equipamentos	Equipamentos adquiridos (ORG)	4,000	2.000,00

**II - Descrição das Ações**

Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários à execução das atividades da secretaria.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanete	00.01.0001 - Recurso Livre	2.000,00	0,00	2.000,00
<b>Total:</b>			<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

## Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

## I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08.00
Unidade:	Orgãos Subordinados	08.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Apoio Administrativo	0001

## Objetivo do programa:

Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração municipal. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.

## Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.092	1 A	Manutenção das Atividades da Secretaria	Órgão Gerido (ORG)	4,000	436.500,00

## II - Descrição das Ações

Desenvolver atividades de direção, administrativa e financeiras da Secretaria. Gerenciar a aquisição e distribuição de materiais de consumo aos setores da secretaria. Administrar os serviços gerais necessários

## III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	00.01.0001 - Recurso Livre	45.000,00	0,00	45.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0001 - Recurso Livre	355.000,00	0,00	355.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	00.01.0001 - Recurso Livre	500,00	0,00	500,00
3.1.90.34.00.00.00.00	Outras Despesas de Contratos de Terceirização	00.01.0001 - Recurso Livre	1.500,00	0,00	1.500,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações Trabalhistas	00.01.0001 - Recurso Livre	500,00	0,00	500,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	00.01.0001 - Recurso Livre	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0001 - Recurso Livre	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	00.01.0001 - Recurso Livre	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0001 - Recurso Livre	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	00.01.0001 - Recurso Livre	500,00	0,00	500,00
<b>Total:</b>			<b>436.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>436.500,00</b>



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

## Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

## I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08.00
Unidade:	Orgãos Subordinados	08.01
Função:	Previdência Social	9
Subfunção:	Previdência Básica	271
Programa:	Apoio Administrativo	0001

## Objetivo do programa:

Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração municipal. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.

## Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.094	1 A	Contribuição Patronal ao RGPS	Pagamentos Efetuados (SER)	48.000	18.000,00

## II - Descrição das Ações

Custear o pagamento dos encargos trabalhistas com o Regime Geral de Previdência Social.

## III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	00.01.0001 - Recurso Livre	18.000,00	0,00	18.000,00
<b>Total:</b>			<b>18.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.000,00</b>

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

## Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

**I - Classificação**

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08.00
Unidade:	Orgãos Subordinados	08.01
Função:	Previdência Social	9
Subfunção:	Previdência do Regime Estatutário	272
Programa:	Apoio Administrativo	0001

## Objetivo do programa:

Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração municipal. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.

## Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.093	1 A	Contribuição Patronal ao RPPS	Pagamentos Efetuados (SER)	48.000	33.000,00

**II - Descrição das Ações**

Custear o pagamento dos encargos trabalhistas com o Regime Próprio de Previdência Social.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	00.01.0001 - Recurso Livre	33.000,00	0,00	33.000,00
<b>Total:</b>			<b>33.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>33.000,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08.00
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	08.02
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Assistência Comunitária	0021

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento de ações de enfrentamento à pobreza e de integração familiar comunitária.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.097	1 A	Assistência Social Comunitária	Pessoas atendidas (PES)	400,000	28.500,00

II - Descrição das Ações

Prestar auxílios a pessoas em situação de vulnerabilidade social, através de auxílios e benefícios intituídos por lei.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	00.01.0001 - Recurso Livre	7.500,00	0,00	7.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0001 - Recurso Livre	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	00.01.0001 - Recurso Livre	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	00.01.0001 - Recurso Livre	8.000,00	0,00	8.000,00
<b>Total:</b>			<b>28.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>28.500,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08.00
Unidade:	Fundo Mun. de Assistência Social - Rec Vinculados	08.03
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Assistência Comunitária	0021

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento de ações de enfrentamento à pobreza e de integração familiar comunitária.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.131	1 A	Programa IGD SUAS	Famílias Atendidas (FAM)	1500,000	10.125,00

II - Descrição das Ações

Garantir o fortalecimento do controle social e efetivo apoio técnico.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	00.01.1103 - Programa IGD SUAS	0,00	500,00	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.1103 - Programa IGD SUAS	0,00	2.625,00	2.625,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	00.01.1103 - Programa IGD SUAS	0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.1103 - Programa IGD SUAS	0,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanete	00.01.1103 - Programa IGD SUAS	0,00	2.000,00	2.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>10.125,00</b>	<b>10.125,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

**I - Classificação**

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08.00
Unidade:	Fundo Mun. de Assistência Social - Rec Vinculados	08.03
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Assistência Comunitária	0021

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento de ações de enfrentamento à pobreza e de integração familiar comunitária.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.123	1 A	Programa PEAS	Famílias Atendidas (FAM)	0,000	8.000,00

**II - Descrição das Ações**

Ampliar a rede de proteção social a família.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.1066 - Programa PEAS	0,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanete	00.01.1066 - Programa PEAS	0,00	3.000,00	3.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>8.000,00</b>	<b>8.000,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08.00
Unidade:	Fundo Mun. de Assistência Social - Rec Vinculados	08.03
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Assistência Comunitária	0021

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento de ações de enfrentamento à pobreza e de integração familiar comunitária.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.103	1 A	Programa - IGD Bolsa Familia	Familias Atendidas (FAM)	100,000	15.125,00

II - Descrição das Ações

Realizar procedimentos de cadastramento, gestão de benefícios e de condicionalidades, articulação intersetorial, implementação das ações de desenvolvimento da família e no procedimentos de controle social

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	00.01.1061 - Programa - IGD PBF	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.1061 - Programa - IGD PBF	0,00	6.575,00	6.575,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	00.01.1061 - Programa - IGD PBF	0,00	3.750,00	3.750,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.1061 - Programa - IGD PBF	0,00	1.800,00	1.800,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	00.01.1061 - Programa - IGD PBF	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanete	00.01.1061 - Programa - IGD PBF	0,00	1.000,00	1.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>15.125,00</b>	<b>15.125,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08.00
Unidade:	Fundo Mun. de Assistência Social - Rec Vinculados	08.03
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Amparo a Pessoas Portadoras de Deficiência	0023

Objetivo do programa:

Assegurar os direitos sociais da pessoa com deficiência, criando condições para promover sua autonomia e inclusão social.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.102	1 A	Programa PTMC	Pessoas deficiente (PES)	20,000	6.125,00

II - Descrição das Ações

Desenvolver e apoiar ações de assistência à pessoa portadora de deficiência.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.1059 - PTMC - Piso Transição Media C	0,00	6.125,00	6.125,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>6.125,00</b>	<b>6.125,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08.00
Unidade:	Fundo Mun. de Assistência Social - Rec Vinculados	08.03
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Programa de Atenção Integral a Família	0037

Objetivo do programa:

Dar atenção integral a famílias carentes.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.125	1 A	Programa PAIF	Famílias Atendidas (FAM)	2500,000	40.000,00

II - Descrição das Ações

Prestar atividades a pessoas carentes através de artesanato, culinária, e similares.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.1096 - PROGRAMA CRAS PAIF	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	00.01.1096 - PROGRAMA CRAS PAIF	0,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.1096 - PROGRAMA CRAS PAIF	0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	00.01.1096 - PROGRAMA CRAS PAIF	0,00	1.000,00	1.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08.00
Unidade:	Fundo Mun. de Assistência Social - Rec Vinculados	08.03
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Programa de Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vínculo	0044

Objetivo do programa:

Programa de Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vínculo

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.137	1 A	Programa Serviços de Convivencia e Fortalecimento Vínculo	Pessoas atendidas (PES)	2500,000	100.125,00

II - Descrição das Ações

Ofertar e garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar ecomunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários com atividades de artesanato, culinaria e similares.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.1115 - Programa - Serv. Conv. Fortalec	0,00	60.125,00	60.125,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	00.01.1115 - Programa - Serv. Conv. Fortalec	0,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.1115 - Programa - Serv. Conv. Fortalec	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	00.01.1115 - Programa - Serv. Conv. Fortalec	0,00	5.000,00	5.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>100.125,00</b>	<b>100.125,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08.00
Unidade:	Fundo Municipal da Criança e Adolescentes	08.04
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	Assistência a Criança e ao Adolescente	0024

Objetivo do programa:

Garantir os direitos fundamentais da criança e do adolescente, buscando fortalecer a auto-estima e restabelecer os vínculos familiares, comunitários e sociais.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.104	1 A	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	Conselho mantido (CON)	4,000	11.900,00

II - Descrição das Ações

Apoiar as atividades desenvolvidas para o fundo da criança e adolescente e pelo conselho COMDICA.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.40.41.00.00.00.00	Contribuições	00.01.0001 - Recurso Livre	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	00.01.0001 - Recurso Livre	300,00	0,00	300,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0001 - Recurso Livre	300,00	0,00	300,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.1151 - Receita Fundo Municipal da Infã	0,00	500,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0001 - Recurso Livre	300,00	0,00	300,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.1151 - Receita Fundo Municipal da Infã	0,00	500,00	500,00
<b>Total:</b>			<b>10.900,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>11.900,00</b>

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

## Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

**I - Classificação**

Órgão:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	09.00
Unidade:	Orgãos Subordinados	09.01
Função:	Gestão Ambiental	18
Subfunção:	Preservação e Conservação Ambiental	541
Programa:	Apoio Administrativo	0001

## Objetivo do programa:

Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração municipal. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.

## Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.109	1 A	Aquisição de Equipamentos	Equipamentos adquiridos (ORG)	4,000	1.000,00

**II - Descrição das Ações**

Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários à execução das atividades da secretaria.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanete	00.01.0001 - Recurso Livre	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>Total:</b>			<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

## Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

## I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	09.00
Unidade:	Orgãos Subordinados	09.01
Função:	Gestão Ambiental	18
Subfunção:	Preservação e Conservação Ambiental	541
Programa:	Apoio Administrativo	0001

## Objetivo do programa:

Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração municipal. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.

## Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.107	1 A	Contribuição Patronal ao RGPS	Pagamentos Efetuados (SER)	48.000	20.000,00

## II - Descrição das Ações

Custear o pagamento dos encargos trabalhistas com o Regime Geral de Previdência Social.

## III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	00.01.0001 - Recurso Livre	20.000,00	0,00	20.000,00
<b>Total:</b>			<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

## Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

## I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	09.00
Unidade:	Orgãos Subordinados	09.01
Função:	Gestão Ambiental	18
Subfunção:	Preservação e Conservação Ambiental	541
Programa:	Apoio Administrativo	0001

## Objetivo do programa:

Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração municipal. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.

## Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.106	1 A	Contribuição Patronal ao RPPS	Pagamentos Efetuados (SER)	48,000	1.000,00

## II - Descrição das Ações

Custear o pagamento dos encargos trabalhistas com o Regime Próprio de Previdência Social.

## III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	00.01.0001 - Recurso Livre	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>Total:</b>			<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	09.00
Unidade:	Orgãos Subordinados	09.01
Função:	Gestão Ambiental	18
Subfunção:	Preservação e Conservação Ambiental	541
Programa:	Apoio Administrativo	0001

Objetivo do programa:

Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração municipal. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.105	1 A	Manutenção das Atividades da Secretaria	Órgão Gerido (ORG)	4,000	129.000,00

II - Descrição das Ações

Desenvolver atividades de direção, administrativa e financeiras da Secretaria . Gerenciar a aquisição e distribuição de materiais de consumo aos setores da secretaria. Administrar os serviços gerais necessários

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0001 - Recurso Livre	88.000,00	0,00	88.000,00
3.1.90.34.00.00.00.00	Outras Despesas de Contratos de Terceirização	00.01.0001 - Recurso Livre	18.000,00	0,00	18.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	00.01.0001 - Recurso Livre	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0001 - Recurso Livre	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	00.01.0001 - Recurso Livre	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0001 - Recurso Livre	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	00.01.0001 - Recurso Livre	4.000,00	0,00	4.000,00
<b>Total:</b>			<b>129.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>129.000,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

**I - Classificação**

Órgão:	Secretaria Municipal de Turismo e Desporto	11.00
Unidade:	Orgãos Subordinados	11.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Apoio Administrativo	0001

Objetivo do programa:

Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração municipal. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.150	1 A	Manutenção das Atividades da Secretaria	Órgão Gerido (ORG)	4,000	2.200,00

**II - Descrição das Ações**

Desenvolver atividades de direção, administrativa e financeiras da Secretaria. Gerenciar a aquisição e distribuição de materiais de consumo aos setores da secretaria. Administrar os serviços gerais necessários

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0001 - Recurso Livre	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	00.01.0001 - Recurso Livre	500,00	0,00	500,00
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	00.01.0001 - Recurso Livre	100,00	0,00	100,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	00.01.0001 - Recurso Livre	200,00	0,00	200,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0001 - Recurso Livre	200,00	0,00	200,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	00.01.0001 - Recurso Livre	50,00	0,00	50,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0001 - Recurso Livre	50,00	0,00	50,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	00.01.0001 - Recurso Livre	50,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanete	00.01.0001 - Recurso Livre	50,00	0,00	50,00
<b>Total:</b>			<b>2.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.200,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Turismo e Desporto	11.00
Unidade:	Turismo	11.02
Função:	Administração	4
Subfunção:	Turismo	695
Programa:	Turismo Rural	0048

Objetivo do programa:

Promover o turismo rural através das belezas naturais do município.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.141	1 A	Manutenção do Turismo	Eventos realizados (EVE)	1,000	25.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Turismo

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	00.01.0001 - Recurso Livre	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0001 - Recurso Livre	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	00.01.0001 - Recurso Livre	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0001 - Recurso Livre	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>Total:</b>			<b>25.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.000,00</b>



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria Municipal de Turismo e Desporto	11.00
Unidade:	Desporto	11.03
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	Esporte e Lazer para a Comunidade	0012

Objetivo do programa:

Estimular a prática do esporte comunitário e sócio-educacional.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.047	1 A	Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer	Eventos realizados (EVE)	4,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

Apoiar e promover eventos esportivos.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0001 - Recurso Livre	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais	00.01.0001 - Recurso Livre	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0001 - Recurso Livre	35.000,00	0,00	35.000,00
<b>Total:</b>			<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	50.00
Unidade:	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	50.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Administração Governamental do RPPS	0031

Objetivo do programa:

Administração Governamental do RPPS

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.501	1 A	Manutenção do Fundo Municipal de Previdência Social - RPPS	Órgão Gerido (ORG)	4,000	275.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo Municipal de Previdência Social - RPPS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	00.01.0050 - Regime Próprio de Previdência	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.20.01.00.00.00.00	Aposentadorias Reserva Remunerada e Reformas	00.01.0050 - Regime Próprio de Previdência	0,00	100.000,00	100.000,00
3.3.20.03.00.00.00.00	Pensões	00.01.0050 - Regime Próprio de Previdência	0,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	00.01.0050 - Regime Próprio de Previdência	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0050 - Regime Próprio de Previdência	0,00	50.000,00	50.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>275.000,00</b>	<b>275.000,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	50.00
Unidade:	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	50.01
Função:	Previdência Social	9
Subfunção:	Previdência do Regime Estatutário	272
Programa:	Inativos e Pensionistas da Previdência Estatutária	0032

Objetivo do programa:

Inativos e Pensionistas da Previdência Estatutária

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.500	1 A	Pagamentos a Beneficiários do RPPS	Pagamentos Efetuados (SER)	4,000	2.400.000,00

II - Descrição das Ações

Pagamentos a Beneficiários do RPPS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	00.01.0050 - Regime Próprio de Previdência	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensões	00.01.0050 - Regime Próprio de Previdência	0,00	300.000,00	300.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	00.01.0050 - Regime Próprio de Previdência	0,00	500.000,00	500.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>2.400.000,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

**I - Classificação**

Órgão:	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	50.00
Unidade:	Reserva de Contingência do RPPS	50.99
Função:	Reserva de Contingência	99
Subfunção:	Reserva de Contingência	999
Programa:	Reserva de Contingência	0030

Objetivo do programa:  
Reserva de Contingência

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
9.050	1 R	Reserva de Contingência do RPPS	Eventos (EVE)	4,000	1.275.000,00

**II - Descrição das Ações**

Reserva de Contingência do RPPS

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contigência e Reserva de RPPS	00.01.0050 - Regime Próprio de Previdência	0,00		1.275.000,00
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>		<b>1.275.000,00</b>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	Reserva de Contingência	99.00
Unidade:	Reserva de Contingência	99.99
Função:	Reserva de Contingência	99
Subfunção:	Reserva de Contingência	999
Programa:	Reserva de Contingência	0030

Objetivo do programa:  
Reserva de Contingência

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
9.009	1 R	Reserva de Contingência	Eventos realizados (EVE)	4,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

Reserva de Contingência

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingência e Reserva de RPPS	00.01.0001 - Recurso Livre	50.000,00		50.000,00
<b>Total:</b>			<b>50.000,00</b>		<b>50.000,00</b>

Município de MORRINHOS DO SUL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
EXERCÍCIO DE 2020

AMF - Demonstrativo 3(LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	Variação %	2019	Variação %	2020	Variação %	2021	Variação %	2022	Variação %
Receita Total	15.250.000,00	16.200.000,00	6,23%	16.630.000,00	2,65%	19.140.000,00	15,09%	18.900.000,00	-1,25%	20.000.000,00	5,82%
Receitas Primárias (I)	13.036.000,00	13.676.000,00	4,91%	15.050.000,00	10,05%	16.817.400,00	11,74%	16.376.050,00	-2,61%	17.468.050,00	6,66%
Despesa Total	15.250.000,00	16.200.000,00	6,23%	16.300.000,00	0,62%	19.140.000,00	17,42%	18.476.000,00	-3,47%	19.575.000,00	5,95%
Despesas Primárias (II)	15.250.000,00	16.200.000,00	6,23%	16.300.000,00	0,62%	19.140.000,00	17,42%	18.475.000,00	-3,47%	19.575.000,00	5,95%
Resultado Primário (I - II)	- 2.215.000,00	- 2.525.000,00	14,00%	- 1.250.000,00	-50,50%	- 2.322.600,00	85,81%	- 2.096.950,00	-9,72%	- 2.106.950,00	0,48%
Resultado Nominal	-	-	0	-	0	- 2.096.600,00	0	- 2.096.950,00	-0,08%	- 2.106.950,00	0,48%
Divida Pública Consolidada	508.345,86	-	-100,00%	-	0	0	0	2.096.950,00	-	2.106.950,00	-
Divida Consolidada Líquida	187.432,37	-	-100,00%	-	0	567.004,85	0	550.747,06	-6,18%	379.250,64	-31,14%

ESPECIFICAÇÃO

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	Variação %	2019	Variação %	2020	Variação %	2021	Variação %	2022	Variação %
Receita Total	16.464.238,25	16.859.340,00	2,40%	16.630.000,00	-1,36%	18.409.156,49	10,70%	17.507.772,96	-4,90%	17.862.267,53	2,02%
Receitas Primárias (I)	14.072.875,12	14.231.572,50	1,13%	15.050.000,00	5,75%	16.175.242,86	7,48%	15.171.596,88	-6,20%	15.600.949,11	2,83%
Despesa Total	16.464.238,25	16.859.340,00	2,40%	16.300.000,00	-3,32%	18.409.156,49	12,94%	17.114.079,66	-7,03%	17.482.694,34	2,15%
Despesas Primárias (II)	16.464.238,25	16.859.340,00	2,40%	16.300.000,00	-3,32%	18.409.156,49	12,94%	17.114.079,66	-7,03%	17.482.694,34	2,15%
Resultado Primário (I - II)	- 2.391.363,13	- 2.627.767,50	9,88%	- 1.250.000,00	-52,43%	- 2.233.913,63	78,71%	- 1.942.482,78	-13,05%	- 1.881.745,23	-3,13%
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	- 2.018.466,87	-	- 1.942.482,78	-3,76%	- 1.881.745,23	-3,13%
Divida Pública Consolidada	548.821,47	-	-100,00%	-	-	564.590,61	-	510.177,49	-9,64%	339.739,82	-33,61%
Divida Consolidada Líquida	202.366,14	-	-100,00%	-	-	564.590,61	-	510.177,49	-9,64%	339.739,82	-33,61%

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh e mm>

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2020), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2017, 2018 e 2019), bem como para os dois seguintes (2021 e 2022), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Divida Pública Consolidada e Divida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2017, 2018 e 2019 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Divida Consolidada e Divida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo 1 - de Metas Anuais, evidenciando assim a sua consistência.



**Município de : MORRINHOS DO SUL**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020**  
**Tabela 03 - Estimativas para a Receita Corrente Líquida**  
**Apuração Conforme a Instrução Normativa nº 13/2018, do TCE/RS**

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias)</b>	<b>17.930.878,10</b>	<b>18.731.000,00</b>	<b>20.668.500,00</b>	<b>21.659.500,00</b>	<b>22.989.500,00</b>
<b>II - DEDUÇÕES</b>	<b>4.901.018,87</b>	<b>5.231.800,00</b>	<b>5.833.500,00</b>	<b>6.164.500,00</b>	<b>6.414.500,00</b>
IRRF s/Rendimentos do Trabalho	351.766,27	364.000,00	355.000,00	355.000,00	375.000,00
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	464.892,29	490.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Compensação Financeira entre Regimes	-	-	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Rendimentos de Aplicações de Rec. Previdenciários	1.646.841,81	2.000.000,00	2.300.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
Deduções da Receita Corrente	2.437.518,50	2.377.800,00	2.628.500,00	2.759.500,00	2.989.500,00
<b>III - (+) Ajuste Perdas com o Fundeb</b>	<b>881.197,30</b>	<b>892.800,00</b>	<b>1.093.000,00</b>	<b>1.124.000,00</b>	<b>1.254.000,00</b>
<b>IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II+III)</b>	<b>13.911.056,53</b>	<b>14.392.000,00</b>	<b>15.928.000,00</b>	<b>16.619.000,00</b>	<b>17.829.000,00</b>



Município de : MORRINHOS DO SUL  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 METAS ANUAIS - RPPS  
 EXERCÍCIO DE 2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total RPPS	3.950.000,00	3.799.172,84		4.150.000,00	3.844.299,35		4.150.000,00	3.706.420,51	
Receitas Primárias RPPS (I)	1.650.000,00	1.586.996,25		1.650.000,00	1.528.456,37		1.650.000,00	1.473.637,07	
Despesa Total RPPS	3.950.000,00	3.799.172,84		4.150.000,00	3.844.299,35		4.150.000,00	3.706.420,51	
Despesas Primárias RPPS (II)	3.950.000,00	3.799.172,84		4.150.000,00	3.844.299,35		4.150.000,00	3.706.420,51	
Resultado Primário RPPS (I - II)	- 2.300.000,00	- 2.212.176,59	Preenchimento Opcional Cfe 9ª Edição do MDF	- 2.500.000,00	- 2.315.842,98		-2.500.000,00	-2.232.783,44	

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh e mm>

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento individualizado do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na avaliação do cumprimento das metas fiscais. A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais (consolidado).





Município de : MORRINHOS DO SUL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020

TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Indicador	2017	2018	2019	2020	2021	2022
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I.P.C.A)	2,95%	3,74%	4,07%	3,97%	3,83%	3,72%
VARIAÇÃO DO PIB	1,00%	1,10%	1,51%	2,56%	2,62%	2,58%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	2,35%	6,82%	6,04%	5,07%	5,98%	5,70%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	-6,64%	12,31%	-5,51%	0,05%	2,28%	-1,06%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	15,80%	35,12%	-1,64%	16,43%	16,64%	10,48%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DA UNIAO	-7,63%	10,01%	-4,65%	-0,76%	1,53%	-1,29%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DO ESTADO	-2,18%	6,79%	-1,20%	1,13%	2,24%	0,72%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - EXECUTIVO	3,71%	0,40%	0,93%	3,53%	3,67%	3,78%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - LEGISLATIVO	3,71%	0,40%	0,93%	3,53%	3,67%	3,78%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	-50,51%	54,29%	45,37%	16,38%	38,68%	33,48%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	10,11%	6,58%	6,43%	7,02%	7,62%	7,69%
Taxa de Câmbio	3,29	3,88	3,81	3,77	3,79	3,85

Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as origem/espécie/rubrica de receita e/ou grupo de natureza de despesa.



**Município de : MORRINHOS DO SUL**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Tabela 04 - Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2020 a 2022**

	PODER EXECUTIVO		
	2020	2021	2022
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	8.601.120,00	8.974.260,00	9.627.660,00
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	8.171.064,00	8.526.547,00	9.146.277,00
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	7.741.009,00	8.076.834,00	8.664.894,00
<b>PODER LEGISLATIVO</b>			
	2020	2021	2022
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	955.680,00	997.140,00	1.066.740,00
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	907.896,00	947.283,00	1.016.253,00
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	860.112,00	897.426,00	962.766,00

O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Lega, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.

a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;

b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea "a" do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, e coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.



Município de : MORRINHOS DO SUL.  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020  
 TABELA 05 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

Exercício	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	508.345,86	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual (Inclusive parcelamentos)	-	-	-	-	-	-
Precatórios posteriores a 05-05-2000	508.345,86	-	-	-	-	-
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)	695.778,23	1.065.236,33	-	587.004,85	550.747,06	379.250,64
Disponibilidade da Caixa Bruta	878.456,06	1.096.652,61	-	658.369,56	685.007,39	414.458,98
(-) Restos a Pagar Processados	182.677,83	31.416,28	-	71.364,70	34.260,33	35.208,34
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	(187.432,37)	(1.065.236,33)	-	(587.004,85)	(550.747,06)	(379.250,64)

Cronograma Anual de Operações de Crédito e de Amortização e Serviço da Dívida

Operações de Crédito / Pagamentos	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
2.2 Encargos - Exceto RPPS	-	-	-	-	-	-
2.3 Amortizações - Exceto RPPS	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema «Nome». Unidade Responsável «Nome», Data da emissão «dd/mm/aaaa» e hora de emissão «hh e mm»

Valores em R\$

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham sido constatadas como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.



Município de : MORRINHOS DO SUL  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020  
 TABELA 06 - Demonstrativo da Memória de Cálculo do Resultado Primário e Nominal - ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022
	Arrecadação	Arrecadação	Projeção	Projeção	Projeção	Projeção
<b>Receitas Correntes - Exceto Intraorçamentárias</b>	13.976.000,94	15.493.359,60	16.353.200,00	18.040.000,00	18.900.000,00	20.000.000,00
(-) Aplicações Financeiras em Geral	71.344,19	33.699,79	22.000,00	22.600,00	20.950,00	30.950,00
(-) Aplicações Financeiras do RPPS	1.765.739,63	1.646.841,81	2.000.000,00	2.300.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
(-) Outras Receitas Financeiras	-	-	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00
<b>(=) Receitas Primárias Correntes (I)</b>	<b>12.138.917,12</b>	<b>13.812.818,00</b>	<b>14.331.200,00</b>	<b>15.716.400,00</b>	<b>16.378.050,00</b>	<b>17.468.050,00</b>
<b>Receitas de Capital - Exceto Intraorçamentárias</b>	<b>742.100,55</b>	<b>531.993,34</b>	<b>520.000,00</b>	-	-	-
(-) Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
(-) Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
(-) Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Receitas de Capital - Não Primárias	90.407,65	30.658,34	20.000,00	-	-	-
<b>(=) Receitas Primárias de Capital (II)</b>	<b>651.692,90</b>	<b>501.335,00</b>	<b>500.000,00</b>	-	-	-
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAIS (III = I + II)</b>	<b>12.790.610,02</b>	<b>14.314.153,00</b>	<b>14.831.200,00</b>	<b>15.716.400,00</b>	<b>16.378.050,00</b>	<b>17.468.050,00</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>	<b>2.017</b>	<b>2.018</b>	<b>2.019</b>	<b>2.020</b>	<b>2.021</b>	<b>2.022</b>
<b>Despesas Correntes - Exceto Intraorçamentárias</b>	12.745.114,12	14.386.044,92	15.468.000,00	17.718.450,00	18.365.000,00	19.465.000,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
<b>(=) Despesas Primárias Correntes (IV)</b>	<b>12.745.114,12</b>	<b>14.386.044,92</b>	<b>15.468.000,00</b>	<b>17.718.450,00</b>	<b>18.365.000,00</b>	<b>19.465.000,00</b>
<b>Despesas de Capital - Exceto Intraorçamentárias</b>	393.418,77	626.041,62	945.000,00	96.550,00	110.000,00	110.000,00
(-) Concessão e Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-	-
(-) Aquisic. De Títulos de Capital Já Integralizado	-	-	-	-	-	-
(-) Aquisição de Títulos de Crédito	-	-	-	-	-	-
(-) Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
<b>(=) Despesas Primárias de Capital (V)</b>	<b>393.418,77</b>	<b>626.041,62</b>	<b>945.000,00</b>	<b>96.550,00</b>	<b>110.000,00</b>	<b>110.000,00</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAIS (VI = IV + V)		13.138.532,89	15.012.086,54	16.413.000,00	17.815.000,00	18.475.000,00	19.575.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA (VII = III - VI)		347.922,87	697.993,54	1.583.800,00	2.098.800,00	2.096.950,00	2.106.950,00
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (Variações Patrimoniais Aumentativas)		2.017	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	Saldo	-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss - União	Saldo	-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss - Estado	Saldo	-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss - Município	Saldo	-	-	-	-	-	-
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	Saldo	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	Saldo	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - União	Saldo	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Estado	Saldo	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Município	Saldo	-	-	-	-	-	-
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	Saldo	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	Saldo	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - União	Saldo	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Estado	Saldo	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Município	Saldo	-	-	-	-	-	-

4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	-	-	-	-	-	-
<b>JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (Variações Patrimoniais Diminutivas)</b>						
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	2.017 saldo	2.018 saldo	2.019 saldo	2.020 Projeção	2.021 Projeção	2.022 Projeção
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-



3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-

**RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (X = VII + VIII - IX)**

347,922,87	697,933,54	1.581,800,00	2.098,600,00	2.096,950,00	2.106,950,00
------------	------------	--------------	--------------	--------------	--------------









Valores em R\$ 1,00

CONTAS	CONSIDERADAS ANUAIS					PROJETADO 2020	PROJETADO 2021	PROJETADO 2022
	PAGA 2016	PAGA 2017	PAGA 2018	PAGA(estim) 2018	PAGA(estim) 2019			
<b>DESPESAS CORRENTES</b>								
<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	12.126.848,57	12.745.114,12	14.388.044,92	16.486.000,00	17.718.480,00	18.386.000,00	19.486.000,00	
Pessoal - Executivo / Indiretas	8.078.097,24	8.805.719,15	9.771.079,87	10.850.000,00	13.056.800,00	12.888.000,00	13.514.000,00	
Pessoal - Legislativo	5.110.440,18	1.164.897,53	7.899.096,29	8.850.000,00	8.886.100,00	9.528.500,00	10.454.500,00	
Pessoal - do S. C. P. S.	518.135,87	518.135,84	573.566,67	600.000,00	678.600,00	648.500,00	648.500,00	
Despesas Com Passiva	444.571,39	1.127.867,26	1.298.405,91	1.400.000,00	2.410.000,00	2.410.000,00	2.410.000,00	
<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>	-	-	-	-	-	-	-	
Juros e Encargos da Dívida - Executivo / Indiretas	-	-	-	-	-	-	-	
Juros e Encargos da Dívida - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-	
Juros e encargos da Dívida - INTRAORÇAMENTARIAS	-	-	-	-	-	-	-	
<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	4.048.462,33	3.839.384,97	4.614.868,05	4.618.000,00	4.682.850,00	6.376.000,00	6.961.000,00	
Outras Despesas Correntes - Executivo	3.848.383,41	3.633.577,90	4.484.904,92	4.500.000,00	4.242.350,00	4.950.000,00	5.528.000,00	
Outras Despesas Correntes - Legislativo	92.098,92	119.817,37	102.061,13	110.000,00	156.800,00	191.000,00	161.000,00	
Outras Despesas Correntes - INTRAORÇAMENTARIAS	1.979,00	8.990,00	28.000,00	8.000,00	266.000,00	266.000,00	285.000,00	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	796.992,74	983.418,77	626.041,62	946.000,00	98.850,00	110.000,00	110.000,00	
Despesas de Capital - INTRAORÇAMENTARIAS	736.256,95	953.418,77	626.041,62	845.000,00	98.850,00	110.000,00	110.000,00	
Investimentos - Executivo / Indiretas	727.244,55	862.422,77	621.662,62	940.000,00	66.640,00	100.000,00	100.000,00	
Investimentos - Legislativo	9.612,80	996,00	4.389,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
Investimentos - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	
<b>INVESTIMENTOS</b>	4.400.000,00	4.400.000,00	4.400.000,00	4.400.000,00	4.400.000,00	4.400.000,00	4.400.000,00	
Investimentos - INTRAORÇAMENTARIAS	4.400.000,00	4.400.000,00	4.400.000,00	4.400.000,00	4.400.000,00	4.400.000,00	4.400.000,00	
Investimentos - INTRAORÇAMENTARIAS	4.400.000,00	4.400.000,00	4.400.000,00	4.400.000,00	4.400.000,00	4.400.000,00	4.400.000,00	
<b>INVERSOES FINANCEIRAS</b>	4.491.000,00	-	-	-	-	-	-	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	4.491.000,00	-	-	-	-	-	-	
Outras Inversões Financeiras - Executivo / Indiretas	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Inversões Financeiras - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Inversões Financeiras - INTRAORÇAMENTARIAS	-	-	-	-	-	-	-	
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA</b>	48.726,08	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas	48.726,08	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida - INTRAORÇAMENTARIAS	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida - RESERVA - SEM RPPS	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida - RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	12.912.632,31	13.138.632,89	16.012.086,54	18.413.000,00	19.140.000,00	20.000.000,00	21.100.000,00	

Município de MORRINHOS DO SUL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS - CONSOLIDADO  
EXERCÍCIO DE 2020

R\$ 1,00

ANF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Constante (a)	Valor Constante (b)	% PIB (a / b) x 100	Valor Constante (c)	Valor Constante (d)	% PIB (c / d) x 100	Valor Constante (e)	Valor Constante (f)	% PIB (e / f) x 100
Receita Total	19.140.000,00	18.409.156,49	120,17%	18.800.000,00	17.507.772,96	113,73%	20.000.000,00	17.882.287,83	112,38%
Receitas Primárias (I)	16.817.400,00	16.175.242,88	105,86%	16.378.000,00	15.171.506,86	98,55%	17.488.050,00	15.800.849,11	97,89%
Despesa Total	19.140.000,00	18.409.156,49	120,17%	18.475.000,00	17.114.079,66	111,17%	19.575.000,00	17.482.894,34	108,79%
Despesas Primárias (II)	2.322.600,00	2.293.913,63	-14,58%	2.098.950,00	1.942.482,78	-12,82%	2.106.950,00	1.881.745,23	-11,82%
Resultado Primário (I - II)	14.494.800,00	13.881.329,25	-13,19%	14.279.050,00	13.129.024,18	-11,82%	17.373.050,00	15.919.144,11	-11,82%
Resultado Nominal	-	-	0,00%	-	-	0,00%	-	-	0,00%
Divida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Divida Consolidada Líquida	587.004,85	564.590,61	-3,98%	160.747,00	619.177,49	3,81%	379.250,64	338.713,82	-2,13%
Receitas Primárias Adjudicadas de PPP (IV)	-	-	0,00%	-	-	0,00%	-	-	0,00%
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-	0,00%	-	-	0,00%	-	-	0,00%
Inspeção do Saldo das PPP (VI) = (IV) - (V)	-	-	0,00%	-	-	0,00%	-	-	0,00%

Fonte: Sistema «Nome», Unidade Responsável «Nome», Data de emissão «dd/mm/aaaa» e hora de emissão «hh e mm»

O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Fiscais, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Divida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- 1 - as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de investimentos permanentes e temporários;
- 2 - as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
- 3 - o resultado primário ACIMA DA LINHA corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;
- 4 - o resultado nominal calculado pelo critério ACIMA DA LINHA foi obtido a partir do resultado primário somado ao resultado da compensação entre os juros ativos e passivos, representado a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;
- 5 - a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham contratado como receitas no orçamento; os precatórios judiciais emitidos a partir de 3 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- 6 - a dívida Consolidada Líquida (DCL) - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

**Premissas e Metodologia Utilizadas:**

- 1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na Tabela 01. Os números estão apresentados de duas formas: em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2016, 2017 e 2018) e os valores reestimados para o exercício atual (2019), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.
- 2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeio. Em relação aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV. Assumiram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.
- 3 - No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição da República, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários. As Tabelas 03 e 04 demonstram, respectivamente, as projeções para a Receita Corrente Líquida e Limite de Gastos com Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo.
- 4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais, acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto Nacional de 2,58%, 3,72% e 2,58% e das taxas de inflação (IPCA), de 3,97%, 3,83% e 3,73%, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do site do Banco Central do Brasil, verificadas em 30/06/2019.
- 5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Central do Brasil, verificadas em 30/06/2019.
- 6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 389/2018 e suas alterações. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisado por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2020. O resultado nominal reflete a variação do empenhamento fiscal líquido entre as datas referidas. A memória de cálculo do Resultado Primário e Nominal pelo critério acima da linha está especificada na Tabela 06.
- 7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada para 2020, 2021 e 2022, utilizou-se, como parâmetros a previsão da média anual para a taxa de juros SELIC, de 7,02%, 7,62% e 7,69%, segundo informações do site do Banco Central do Brasil, verificadas em 30/06/2019.
- 8 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração a estimativa da previsão em 31/12/2019, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.
- 9 - Isso posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas para o ano de referência da LDO, os números mais representativos no contexto das projeções, representadas pelos seguintes itens:
  - a - A receita total estimada para o exercício de 2020, considerando todas as fontes de recursos é de R\$ 19.140.000,00, a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras (R\$ 2.322.600,00), das resultantes de Operações de Crédito (R\$ 0,00), das Aliações de Investimentos (R\$ 0,00) e das resultantes de Amortização de Empréstimos Concedidos (R\$ 0,00), resultam numa receita Primária de R\$ 16.817.400,00.
  - b - As despesas do Município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, considerando todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R\$ 19.140.000,00. Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, estimadas em R\$ 0,00, mais as despesas com Concessão de Empréstimos e Financiamentos, no valor de R\$ 0,00 e a Amortização da Dívida Pública, estimada em R\$ 0,00, tem-se que as despesas primárias para o exercício de 2020 foram previstas em R\$ 18.140.000,00. A Tabela 02 evidencia o detalhamento das projeções da receita e despesa.
  - c - Criando-se o valor previsto para as receitas e despesas primárias em valores correntes, chega-se à meta de resultado primário de 2020 que foi inicialmente prevista em R\$ -2.322.600,00 a qual entendemos que não é o necessário e suficiente para preservar o equilíbrio nas contas públicas. No entanto, ressaltamos que, a depender do comportamento das variáveis macroeconômicas, ou na hipótese de frustração de arrecadação, a meta poderá ser atingida, conforme expressa previsão do art. 2º da LDO.
  - d - Em relação ao estado da dívida, esse corresponde à passiva em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na Tabela 05.

Município de : MORRINHOS DO SUL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
EXERCÍCIO DE 2020

R\$ 1,00

**AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º,**

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	16.200.000,00		116,45%	16.955.185,55		121,88%	755.185,55	4,66%
Receita Primárias (I)	13.675.000,00		98,30%	15.016.385,61		107,95%	1.341.385,61	9,81%
Despesa Total	16.200.000,00		116,45%	15.012.086,54		107,91%	- 1.187.913,46	- 7,33%
Despesa Primárias (II)	16.200.000,00		116,45%	15.012.086,54		107,91%	- 1.187.913,46	- 7,33%
Resultado Primário (I-II)	- 2.525.000,00		-18,15%	4.299,07		0,03%	2.529.299,07	100,17%
Resultado Nominal	-		0,00%	-		0,00%	-	-
Dívida Pública Consolidada	-		0,00%	-		0,00%	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-		0,00%	- 1.065.236,33		-7,66%	1.065.236,33	-

**FONTE:** Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2018), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2018 (art. 9º, § 4º da LRF), o resultado primário, principal indicador de sustentabilidade fiscal do setor público, ficou em R\$ 4.299,07, valor -100,17% superior à meta estabelecida, que era de R\$ -2.525.000,00. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) foi capaz de suportar o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício.

As receitas não financeiras totalizaram R\$ 15.016.385,61, superando em 9,81% a projeção para o período de R\$ 13.675.000,00. As despesas não financeiras atingiram R\$ 15.012.086,54, estabelecendo-se -7,33% abaixo da previsão orçamentária. Não obstante a sua expansão, corresponderam a 0,03% do total das receitas primárias não comprometendo, dessa forma, a obtenção do superávit primário.

Em parte, esse resultado é em decorrência do desempenho favorável apresentado pela receita, tendo sido fortemente condicionado pelo comportamento das receitas correntes, que apresentaram um incremento de 2,88% em relação ao valor consignado no orçamento. Destaca-se no exercício de 2018 o desempenho dos grupos de receita tributária e de transferências correntes, que superaram a expectativa, respectivamente, em 30,39% e 9,15%.



Município de : MORRINHOS DO SUL  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
 EXERCÍCIO DE 2020

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º,

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	10.843.190,79	106,36%	11.680.558,63	107,72%	11.721.949,48	100,35%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	(648.128,20)	-6,36%	(837.367,84)	-7,72%	(41.390,85)	-0,35%
<b>TOTAL</b>	<b>10.195.062,59</b>	<b>100,00%</b>	<b>10.843.190,79</b>	<b>100,00%</b>	<b>11.680.558,63</b>	<b>100,00%</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	4.649.694,17	122,93%	2.394.601,82	51,50%	1.642.978,08	68,61%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(867.163,49)	-22,93%	2.255.092,35	48,50%	751.623,74	31,39%
<b>TOTAL</b>	<b>3.782.530,68</b>	<b>100,00%</b>	<b>4.649.694,17</b>	<b>100,00%</b>	<b>2.394.601,82</b>	<b>100,00%</b>

CONSOLIDAÇÃO GERAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	15.492.884,96	110,84%	14.075.160,45	90,85%	13.364.927,56	94,95%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	(1.515.291,69)	-10,84%	1.417.724,51	9,15%	710.232,89	5,05%
<b>TOTAL</b>	<b>13.977.593,27</b>	<b>100,00%</b>	<b>15.492.884,96</b>	<b>100,00%</b>	<b>14.075.160,45</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2016, 2017 e 2018), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Nesse aspecto, cumpre destacar que, na linha "Resultado Acumulado", foram considerados os valores de ajustes de exercícios anteriores, os quais, apesar de não terem sido considerados na apuração do resultado do exercício, tiveram influência da variação do saldo do Patrimônio Líquido.

É preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei Federal nº 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei Federal nº 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

O Sistema de Previdência, por força da Lei Municipal nº 979/2005, está sobre a gestão do Fundo de Previdência Social do Município - FAPS, sendo que seus registros contábeis estão em conformidade com as Normas do Ministério da Previdência Social e apartados das demais contas do Município.

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2016 a 2018, aponta que o saldo patrimonial decresceu de R\$ 14.075.160,45 em 31.12.2016 para R\$ 13.977.593,27 em 31.12.2018.

Ainda, conforme pode ser observado, o Município encerrou as contas de 2018 com déficit, cujo principal fator foi o aumento do passivo atuarial.

Município de : MORRINHOS DO SUL  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
 EXERCÍCIO DE 2020

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
	<b>2018</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.817.233,06</b>	<b>3.078.918,30</b>	<b>3.251.093,20</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	464.892,29	451.357,17	445.379,08
Civil	464.892,29	451.357,17	445.379,08
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	929.832,61	861.821,50	809.759,19
Civil	929.832,61	861.821,50	809.759,19
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos	1.422.508,16	1.765.739,63	1.995.954,93
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	1.422.508,16	1.765.739,63	1.995.954,93
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)</b>	<b>2.817.233,06</b>	<b>3.078.918,30</b>	<b>3.251.093,20</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>28.000,00</b>	<b>6.800,00</b>	<b>7.970,00</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO (IV)</b>	<b>28.000,00</b>	<b>6.800,00</b>	<b>7.970,00</b>
Despesas Correntes			
Despesas de Capital	1.298.405,91	1.127.581,28	848.521,38
<b>PREVIDÊNCIA (V)</b>	<b>1.298.405,91</b>	<b>1.127.581,28</b>	<b>848.521,38</b>
Benefícios - Civil	1.140.566,06	984.484,43	757.913,18
Aposentadorias	157.839,85	143.096,85	90.608,20
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>1.326.405,91</b>	<b>1.134.381,28</b>	<b>856.491,38</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>1.490.827,15</b>	<b>1.944.537,02</b>	<b>2.394.601,82</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			
<b>VALOR</b>			
<b>RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS</b>	<b>2.092.500,00</b>	<b>2.050.000,00</b>	<b>1.780.000,00</b>
<b>VALOR</b>			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações	17.270.828,21	15.780.001,06	13.891.086,41
Outro Bens e Direitos			

<b>PLANO FINANCEIRO</b>			
	<b>2018</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>
<b>RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES (VIII)</b>			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IX)</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)</b>			

	<b>2018</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS</b>			
<b>ADMINISTRAÇÃO (XI)</b>			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
<b>PREVIDENCIA (XII)</b>			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)</b>			

**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)**

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

FONTE: Sistema < sistema >, Unidade Responsável: < Unidade Responsável >, Emissão: < dd/mm/aaaa >, às < hh:mm:ss >. Assinado Digitalmente no dia

Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterà a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.

Segundo a Portaria MPS 464/2018, o equilíbrio financeiro representa a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações dos RPPS, em cada exercício financeiro; ou seja, o equilíbrio financeiro é



atingido quando o que se arrecada dos participantes do sistema previdenciário é suficiente para custear os benefícios por ele assegurados.

O equilíbrio atuarial, por sua vez, representa a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo, devendo as alíquotas de contribuição do sistema ser definidas a partir do cálculo atuarial que leve em consideração uma série de critérios, como a expectativa de vida dos segurados e o valor dos benefícios de responsabilidade do respectivo RPPS, segundo a sua legislação.

Nesse contexto, os dados acima apresentados tiveram em como base:

- a) o Anexo 4 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RGF) - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no último bimestre dos exercícios de 2016, 2017 e 2018; e
- b) o Anexo 10 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, publicado no último bimestre dos exercícios de 2016, 2017 e 2018.

Os valores informados na linha "Bens e Direitos do RPPS", correspondem ao saldo das disponibilidades financeiras e investimentos do RPPS, representado pelas disponibilidades em Caixa e Equivalentes de Caixa, Investimentos e Aplicações e outros bens e direitos, de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor





Município de : MORRINHOS DO SUL  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
 EXERCÍCIO DE 2020

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
Contribuintes do IPTU	Isentos	Aposentados	500,00	519,15	538,46	Vide Obsevação abaixo
			-	-	-	
			-	-	-	
			-	-	-	
<b>TOTAL</b>			500,00	519,15	538,46	

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2020 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura Municipal

2 - Os valores da renúncia projetados para 2021 e 2022, foram calculados a partir dos valores de 2020, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Inflação para 2021: 3,83%  
 Inflação para 2022: 3,72%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

A concessão de incentivos fiscais é um instrumento que serve para fomentar o desenvolvimento econômico do Município, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda per capita da população. Já os benefícios fiscais se prestam para reduzir as desigualdades sociais, desonerando determinados segmentos da sociedade do pagamento de alguns tributos, como é o caso da isenção de iptu para os aposentados de baixa renda. Diante disso pode-se afirmar que, com a devida responsabilidade, é salutar o uso desses instrumentos que tem objetivos econômicos e sociais.

O tema é destacado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que disciplinou a sua aplicação. Como sabido, os entes da federação têm usado esses institutos como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais, e, por isso é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: constitucional, legal e infralegal.

A Constituição Federal em seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelece o controle sobre as renúncias de receita, com o nítido objetivo de promover o equilíbrio fiscal. Por sua vez, a LRF estabeleceu em seu artigo 11 a necessidade de instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional dos entes da Federação, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal.

Nesse contexto, e conforme as diretrizes estabelecidas pelos arts. 13, 57 e 59 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas pelo aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

Município de : MORRINHOS DO SUL  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
 EXERCÍCIO DE 2020

EVENTO	Valor Previsto 2020
<b>Aumento Permanente da Receita</b>	
Decorrente de Receitas Tributárias	
Decorrente de Transferências Correntes	
(-) Transferências ao FUNDEB	
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	
<b>Redução Permanente de Despesa (II)</b>	
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	
<b>Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)</b>	
<b>Impacto de Novas DOCC</b>	
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	
Relativas a Outras Despesas Correntes	
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)</b>	

R\$ 1,00

Fonte:

Declaramos para os devidos fins, que a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, no exercício financeiro de 2020, adequar-se-ão às receitas do Município.



Município de : MORRINHOS DO SUL  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
 EXERCÍCIO DE 2020

R\$ 1,00

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-		
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva e contingência	50.000,00
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	50.000,00	<b>SUBTOTAL</b>	<b>50.000,00</b>
<b>SUBTOTAL</b>	<b>50.000,00</b>		

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais	-		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>50.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.



MUNICÍPIO DE: MORRINHOS DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

ANEXO IV

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

(Art. 45 da LRF)

Identificação dos Projetos	Início Execução	Valor do Projeto	Execução %			Recursos Priorizados p/2020		
			Até Exercício Anterior 2018	Previsto para Exercício 2019	A Executar em 2020	Projetos em Execução	Conservação do Patrimônio	Novos Projetos
Conservação do Prédio da Câmara Municipal	01/01/2020					20.000,00		
Conservação do Centro Administrativo	01/01/2020					35.000,00		
Conservação dos Prédios Escolares	01/01/2020					45.000,00		
Conservação dos Postos de Saúde	01/01/2020					30.000,00		
Total dos Recursos a Priorizar						-	130.000,00	-

